



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
CENTRO DE EDUCAÇÃO
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

PARMÊNIA MARIA GUEDES CORREA GONDIM

**A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE**

JOÃO PESSOA
2023

PARMÊNIA MARIA GUEDES CORREA GONDIM

**A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Pedagogia da Universidade Federal da
Paraíba, como requisito parcial à obtenção do
título de Licenciado em Pedagogia.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a. Izaura Maria de
Andrade da Silva

JOÃO PESSOA
2023

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

Gondip Gondim, Parmênia Maria Guedes Correa.

A política de educação da pessoa com transtorno do espectro autista no município de Goiana-PE / Parmênia Maria Guedes Correa Gondim. - João Pessoa, 2023.
81 f. : il.

Orientação: Izaura Maria de Andrade da Silva.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - UFPB/CE.

1. Transtorno do Espectro Autista. 2. Políticas públicas. 3. Censo escolar. I. Silva, Izaura Maria de Andrade da. II. Título.

UFPB/CE

CDU 37.014:616.896(043.2)

Elaborado por JANETE SILVA DUARTE - CRB-15/104

PARMÊNIA MARIA GUEDES CORREA GONDIM

**A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA NO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE**

Trabalho de conclusão de curso, apresentado
ao departamento de educação, da Universidade
Federal da Paraíba, como parte dos requisitos
necessários à obtenção do título de
Licenciatura em Pedagogia.

João Pessoa, 07 de novembro de 2023.

BANCA EXAMINADORA

Adenize Queiroz de Farias

Prof^a. Dr^a. Adenize Queiroz de Farias (Examinadora)
Universidade Federal da Paraíba

Izaura Maria de Andrade da Silva

Prof^a. Dr^a. Izaura Maria de Andrade da Silva (Orientadora)
Universidade Federal da Paraíba

Taísa Caldas Dantas

Prof^a. Dr^a. Taísa Caldas Dantas (Examinadora)
Universidade Federal da Paraíba

Dedico ao meu Deus, a minha irmã, na qual me espelho em sua perseverança, resiliência e superação e ao meu companheiro que incessantemente me apoiou, incentivou e me amparou em todas as etapas da construção desta monografia com sua força, positividade e palavras de incentivo.

AGRADECIMENTOS

Inicialmente, agradeço ao meu Criador, Dono do universo, Salvador, Adonai e Redentor que me amparou, me escondeu embaixo de suas asas todos os dias em que saí do meu lar e me deu forças para aguentar a jornada árdua, pois, sem Ele não conseguiria chegar até onde cheguei e, dele provém todo o conhecimento. Toda honra e glória a Ele, pois foi quem me segurou pela mão, me deu conhecimento, sabedoria, força, ânimo e foi meu caminho no deserto e luz na escuridão nas tribulações e não me deixou esmorecer, a Ele eterna gratidão.

Segundamente, gostaria de agradecer a minha irmã, Patrícia Gondim, que me constituiu como um espelho que tenho como referência em minha vida, a ela agradeço quando me ajudou a ler, a ter a oportunidade de viver experiências que me levaram a chegar aonde estou hoje. Agradeço também por todas as vezes que pegou no meu pé para ler mais, estudar mais e me dedicar mais, agradeço o livro que me presenteou, utilizado como embasamento teórico no respectivo trabalho. Saiba que você é um exemplo de fibra, de superação, de resiliência, de que é possível vivermos dias coloridos apesar dos dias cinzas e espero me tornar um terço da professora que você é para seus alunos.

Agradeço imensamente ao meu companheiro, Pedro Henrique que em todos os momentos da construção desta monografia esteve ao meu lado, abdicando de lazeres para estar comigo, por me apoiar e me incentivar quando acreditava não conseguir concluir este trabalho de conclusão de curso. Em nenhum momento ele descreditou da minha capacidade e não soltou minha mão, contribuindo na construção. Obrigada por ter estado do meu lado em meus picos de estresse e de agonias, saiba que você e Deus foram meus alicerces e sou grata do fundo do meu coração por tê-lo na minha vida.

Gostaria de agradecer à minha orientadora Izaura Andrade por ter me aceitado como sua orientanda, me conduzido durante todos os meses que estivemos juntas, por ter acreditado no meu tema e me guiado nos caminhos da construção deste trabalho. Sou extremamente grata por ter me acalmado nos dias que entrava em desespero achando que não conseguiria finalizar todos os dados, esta atitude com certeza me deu forças e me fez entender que mesmo nos dias de dificuldade que se apresentavam eu conseguiria

chegar até o resultado presente. Obrigada pela disponibilidade e pela confiança, eternamente grata a senhora.

Agradeço a responsável pelo setor de educação especial da cidade de Goiana-PE, que me recebeu de braços abertos e me mostrou os caminhos para adquirir os dados da construção deste trabalho, como também as funcionárias do centro de educação especial Prof. Margarida Braga que forneceram os dados como leis e resoluções municipais que atendem as pessoas com deficiência no município e aos funcionários da Divisão de informação Estatística Educação que colaboraram para que meu trabalho tivesse embasamento documental.

Agradeço a Adenize Queiroz de Farias pelo aceite em compor a banca de avaliação deste trabalho, como também a Taísa Caldas Dantas pelos ensinamentos passados e por sua participação na referida banca deste trabalho. Como também a todos os professores do centro de educação por repassarem seus conhecimentos durante minha graduação.

Gratidão às minhas amigas Joelma Gomes dos Santos, Janaina Freire Pereira e Luana Santos Alcantra por terem me dado forças quando viam momentos de desânimo, Por fim, sou grata a todos que me apoiaram e contribuíram diretamente e indiretamente nessa monografia. Peço que Deus retribua a todos com bençãos e muita saúde.

RESUMO

A presente temática deste trabalho de conclusão de curso, surgiu através das experiências que experienciei nos estágios realizados em minha licenciatura no curso de Pedagogia na Universidade Federal da Paraíba, perpassadas pelos cinco estágios obrigatórios da graduação, levando-me a estudar e buscar sobre as leis e políticas públicas existentes para crianças com o transtorno do espectro autista em âmbito nacional e posteriormente estadual e municipal. Para construção deste trabalho, utilizei-me da pesquisa qualitativa pelo meio documental com objetivo de analisar a política de educação do estudante com transtorno do espectro autista no município de Goiana, a legislação referente à pessoa com transtorno do espectro autista, assim como o plano nacional de educação e suas especificações sobre as pessoas com deficiência e identificar as leis que fundamentam os direitos das pessoas com deficiência no âmbito Nacional, Estadual e Municipal e por fim descrever e analisar os dados do censo escolar de 2022 do município de Goiana sobre o estudante com transtorno do espectro autista. O aporte teórico desta pesquisa surgiu através dos olhares dos seguintes autores: Orrú (2012); Goffman (2008), Fávero (2009), Mantoan (2003) e Sassaki (2003). Portanto, a análise dessa monografia, perpassou desde o contexto histórico até a contemporaneidade sobre o que é o autismo e seus níveis diante das atualizações recentes, as políticas públicas que foram criadas Nacionalmente e no Estado de Pernambuco e após na cidade de Goiana, salientando os levantamentos dos dados expostos do Censo Escolar no ano de 2022 nos seguintes segmentos: Dados gerais dos alunos matriculados cidade de Goiana 11.081, o número de alunos presentes no atendimento educacional especializado 448 e o recorte de 90 alunos autistas, dentro na análise realizada das vinte e seis escolas Municipais. Nesse sentido, em termo de embasamento legislativo os avanços alcançados pelas pessoas com deficiência e perceptível, pois, as lutas geradas nas áreas social, pessoal, legislativa, educacional e cidadã, objetivou a formação inclusiva e potencializadora de cada sujeito não só com autismo mas todas as outras deficiências que não devem ser vistas como definidoras de sua competências.

Palavras-Chave: Transtorno do Espectro Autista, Políticas Públicas, Censo Escolar.

ABSTRACT

The present theme of this course conclusion work arose through experiences in internships carried out during the degree in the Pedagogy course at the Federal University of Paraíba; covered by the five mandatory stages of graduation, considering existing laws and public policies for children with autism spectrum disorder at national and later state and municipal levels. To construct this work, qualitative research was used through bibliographic and documentary means with the aim of analyzing the education policy and the legislation for students and people with autism spectrum disorder in the municipality of Goiana, as well as the national education plan and its specifications on people with disabilities in addition to the identification of the laws that support the rights of people with disabilities at the national, state and municipal levels and finally description and analysis of data from the 2022 school census in the city of Goiana on students with autism spectrum disorder. The theoretical contribution of this research emerged through the eyes of the following authors: Orrú (2012); Goffman (2008), Fávero (2009), Mantoan (2003) and Sassaki (2003). Therefore, the analysis of this monograph ranged from the historical context to contemporary times about what autism is and its levels in view of recent updates, the public policies that were created nationally and in the State of Pernambuco and then in the city of Goiana; highlighting the surveys of data exposed from the School Census in the year 2022 in the following segments: general data on students enrolled in the city of Goiana 11,081; the number of students present in specialized educational services was 448 and the number of 90 autistic students, within the analysis carried out in twenty-six municipal schools. Thus, in terms of legislative basis, the advances achieved by people with disabilities are noticeable, as the struggles generated in the social, personal, legislative, educational and civic areas, aimed at the inclusive and empowering training of each subject, not only with autism, but all other deficiencies that should not be seen as defining your competencies.

Keywords: Autism Spectrum Disorder, Public Policies, School Census.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

TEA	Transtorno do Espectro Autista
DSM V	Manual de Diagnósticos e Estatístico de Transtornos Mentais V
CID 11	Classificação Internacional de Doenças
DI	Deficiência Intelectual
M-CHAT	Modified Checklist for Autism in Toddlers - Lista de verificação modificada para autismo em crianças pequenas
UBS	Unidade Básica de Saúde
SUS	Sistema Único de Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PNE	Plano Nacional de Educação
PIB	Produto Interno Bruto
SEAD	Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência
SEJUDH	Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos
SEDS DH	Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
FOGE PCD	Fórum Nacional dos Gestores da Política para Pessoas com Deficiência no Brasil.
BPC	Benefício de Prestação Continuada
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
PME	Plano Municipal de Educação
AEE	Atendimento Educacional Especializado
MEC	Ministério da Educação
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
CMEG	Conselho Municipal de Educação de Goiana
PPP	Projeto Político Pedagógico
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
CREIS	Centro de Referência em Educação Infantil
TGD	Transtorno Globais do Desenvolvimento

SUMÁRIO

Sumário

1 INTRODUÇÃO	12
2 METODOLOGIA	16
2.1 Tipo de pesquisa	16
2.2 Local de Pesquisa	17
2.3 Universo Total e Universo Amostral	18
2.4 Instrumentos/Técnicas de Produção e Coleta de Dados	18
2.5 Análise e Discussão dos Dados da Pesquisa	19
3 O ESPECTRO AUTISTA, SEU CONTEXTO HISTÓRICO E CONQUISTAS	20
4 A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO NACIONAL ESPECIAL, ESTADUAL E SEUS PROGRAMAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM GERAL E AUTISMO	28
5 O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM COMPARATIVO COM O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, A RESOLUÇÃO DE Nº01/2020 E O CENSO ESCOLAR DE 2022 DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE	35
5.1 Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação	35
5.2 Resolução de Nº01/2022 fixa normas para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiências, transtorno globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação no que tange ao sistema de ensino de Goiana-PE de 04 de agosto de 2022	43
5.3 Quadros Estatísticos Educacionais Referente ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) dos Dados do Censo Escolar (2022) do Município de Goiana-Pernambuco	57
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	68
REFERÊNCIAS	71
ANEXO	75

1 INTRODUÇÃO

Nesta introdução estarão presentes os elementos de justificativa e apresentação do tema, como também os objetivos gerais e os específicos e a conceituação sobre quem é a pessoa com espectro autista, sua construção histórica, seus direitos e as políticas públicas que a amparam.

Nesse sentido, apresentarei ao leitor as análises e identificações dos dados e documentos desde o DSM-5, a Declaração de Salamanca, o Plano Nacional de Educação, a Legislação federal, Estadual e Municipal da cidade, como objeto de estudo e, os programas que são oferecidos por ela. Sendo assim, no embasamento teórico, serão utilizados os seguintes autores; Orrú (2012); Goffman (2008), Fávero (2009), Mantoan (2003). Os mesmos trarão importantes contribuições para o estudo a ser realizado. Além disso, este trabalho abordará a apresentação do objeto de estudo e a problematização do objeto e seus objetivos.

No objetivo geral, buscou-se, analisar a política de educação do estudante com transtorno do espectro autista no município de Goiana, já nos específicos, analisar a legislação referente à pessoa com transtorno do espectro autista, como também, analisar o plano Nacional de educação e suas especificações sobre as pessoas com deficiência. Sendo assim, identificar as leis que fundamentam os direitos das pessoas com deficiência no âmbito Nacional, Estadual e Municipal e por fim, descrever e analisar os dados do censo escolar de 2022 do município de Goiana sobre o estudante com transtorno do espectro autista.

No âmbito pessoal ao justificar a escolha do tema, me debruço sobre a importância do cumprimento das leis e de sua efetivação no dia a dia escolar para os estudantes com TEA na educação em todo Brasil. Entretanto, irei focar na rede municipal em específico a cidade de Goiana-PE.

Portanto, a escolha deste tema surgiu através das experiências vivenciadas no campo de estágio, tanto na educação infantil, no maternal II, quanto nos estágios do ensino fundamental na sala do 2º e do 4º Ano, considerando que as pessoas com TEA devem ter acompanhamento pedagógico tanto de a professora titular quanto do AEE (Atendimento Educacional Especializado) disponibilizado nas escolas/secretaria de

educação. Importante registrar de início, que presenciei em ambos os estágios, a não oferta do acompanhamento pedagógico e, em muitos casos, a dificuldade de efetivação de todos os direitos conquistados pelas pessoas com deficiência.

No que diz respeito à relevância acadêmica, me debruço sobre o tema das políticas públicas para pessoas com transtorno do espectro autista no município de Goiana-PE, é imprescindível, pois possibilitará outro olhar sobre a problemática em questão.

Nessa perspectiva, considerando que existe um considerável número de temas e abordagens sobre a temática escolhida, este trabalho trará uma nova contribuição na medida em que se propõe a realizar um resgate sobre quem é a pessoa com autismo, seu contexto histórico, os pensadores e documentos que embasam estas visões e seus direitos. Além do sendo comum que passa pelas três esferas do poder constitucional brasileiro e, a legislação da cidade que será objeto de estudo que cumpri às determinações do ministério da educação, o Plano Nacional, o Estadual e suas leis, ao ofertar o que está proposto na constituição e se busca ofertar além do estabelecido, a fim de assegurar os direitos das pessoas com deficiência, em específico da pessoa com espectro autista.

Já no âmbito social, este trabalho buscou-se basear na lacuna ainda existente, mesmo diante das conquistas que as pessoas com deficiência obtiveram até o presente, porém, demonstrado ainda falsamente na sensação de inclusão dessas pessoas que por muitas vezes, caracteriza-se mais como exclusão, a me ver no que se refere à pessoa em situação escolar.

No que diz respeito à educação, chamou minha atenção nos estágios obrigatórios realizados pela estrutura curricular. O fato dos apoiadores não possuírem uma formação adequada, que busque melhor atender as especificidades de cada sujeito com TEA, como também, a não elaboração de atividades adequadas conforme sua necessidade educacional e de suporte da pessoa com espectro autista e, por fim, em muitos casos o descaso com o atendimento especializado para as pessoas com deficiência no âmbito escolar e fora dele.

Considerando, que em muitos casos, a instituição não possui profissional especializado para a realização do atendimento ou em outros casos, é muito insuficiente no atendimento a esses sujeitos de direitos social, intelectual e emocional que pode levar a consequência de exclusão social e, ao atraso no desenvolvimento da pessoa com

autismo na área social e até intelectual. Desta forma, justifica-se o aprofundamento teórico da temática escolhida.

Esta monografia se intitula da seguinte forma: “A política de educação da pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) no município de Goiana-PE”, tendo a cidade de Goiana/PE, como delimitação geográfica, com o intuito de conhecer as políticas educacionais voltadas para as pessoas com TEA.

Nesse sentido, temos como perguntas norteadoras as seguintes questões: Quais são as leis que asseguram a acessibilidade e o desenvolvimento das pessoas com transtorno do espectro autista? Quais os programas desenvolvidos em Goiana voltados à pessoa com TEA?

Este trabalho organiza-se da seguinte forma: trago, inicialmente, os caminhos percorridos para a elaboração deste estudo. A metodologia vem em primeiro plano, após exponho os resultados diluídos nos capítulos que seguem. No segundo capítulo, cujo título é O espectro autista, seu contexto histórico e conquistas, irão abordar sobre o que é o espectro autista pautando em documentos como o DSM-V e o CID 11, abordando também, os níveis de suporte, leis e seu contexto histórico para entendermos melhor sobre este transtorno no viés médico patológico, quanto no social potencializador e, nos encaminhamos para o Plano Nacional de Educação, Federal e Estadual. Por fim, o Plano Municipal de Educação deste trabalho de conclusão de curso.

No terceiro capítulo, intitulado A política de educação Nacional Especial, Estadual e seus programas para pessoas com deficiência em geral e autismo. De início irei abordar, um breve olhar sobre a Declaração de Salamanca tratando sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais, onde traz um olhar sobre a inclusão de crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais dentro do sistema regular de ensino. Posteriormente, fazer uma análise acerca do Plano Nacional de Educação com ênfase na meta 4º corresponde a meta responsável pela Educação Especial, tendo em vista, as estratégias que compõem a referida meta e, no estabelecimento em que deve ser posto nas escolas para os alunos tanto com; Autismo, Surdos e Cegos, e Superdotação/Altas Habilidades a terem seus interesses e direitos postos em práticas.

Após, elenquei sobre as Leis Estaduais que tratam sobre as pessoas com deficiência na constituição do Estado de Pernambuco, deixando em evidência sua competência e, também, dos municípios que estão sob sua tutela, em seu art. 5º no tópico II. O mesmo enfatiza que é dever do Estado a assistência pública e proteção às

pessoas com deficiência, trazendo também acerca dos programas que o Estado oferece e como o Atendimento Educacional Especializado embasado nas diretrizes do Estado. Apresenta mediações de suma importância às pessoas com autismo e com outras deficiências.

E por fim, apresentarei o Plano Municipal de Educação em comparativo com o Plano Nacional de Educação, a Resolução de Nº01/2020 e o Censo Escolar de 2022 do Município de Goiana-PE. Este capítulo abordará sobre os resultados da pesquisa, resultante da análise dos documentos advindas do Plano Nacional de Educação em comparativo com o Plano Municipal de Educação do município de Goiana Pernambuco. Tendo como intuito principal, analisar o que determina o PNE e o que está posto de semelhança e diferença no Plano Municipal de Educação da cidade, assim sendo, a Resolução de Nº 01/2020 que fixa normas para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação no que tange ao sistema de ensino de Goiana-PE publicada em 04 de agosto de 2022. Finalizando com o Censo Escolar 2022, com as informações coletadas das vinte e seis (26) escolas que apresentam alunos com o transtorno do espectro autista, apresentando escola, faixa etária, sexo, raça, sala regular, sala do Atendimento Educacional e por fim os auxílios que são ofertados aos alunos.

2 METODOLOGIA

2.1 Tipo de pesquisa

A metodologia aplicada neste trabalho é de cunho qualitativo no campo documental, levando em consideração os autores que são citados ao longo da construção deste projeto, as leis e a legislação Nacional, Estadual como também, Municipal que foi pautada ao longo da Fundamentação Teórica deste estudo. Buscou-se obter respostas citadas, no que me fez pesquisar e analisar documentações, leis e projetos existentes no Estado de Pernambuco referente à cidade de Goiana.

No que se refere à pesquisa documental, posso denominá-la como qualitativa, sendo responsável pela coleta e seleção de informações que ocorrem através de variados documentos, livros, revistas, gravações e bibliografias, por exemplo. Outro ponto importante é que este tipo de pesquisa segue três etapas importantes, sendo elas: Pré-análise, a organização dos documentos e a análise dos resultados. Estas etapas devem ser seguidas para que ocorra um bom uso da pesquisa documental.

A primeira etapa consiste em que o pesquisador definirá quais são os objetivos da pesquisa documental e quais serão as perguntas que pretende responder a partir da análise dos dados. Na segunda, o pesquisador terá que interpretar os dados, se atentando ao volume de informações for demasiado e, é importante definir categorias que sejam pertinentes aos objetivos do trabalho e até mesmo realizar anotações documentais para registrar as informações que constam em cada material analisado. Por último, e não menos importante, a terceira se caracteriza pelo momento de realizar a análise das informações, interpretando os dados para poder verificar se suas suposições serão confirmadas ou serão descartadas e se serão úteis para a elaboração da pesquisa em questão.

Segundo Fachin (2017), este tipo de pesquisa abrange toda informação coletada seja de maneira oral, escrita ou visualizada, o que nos leva a entender que ela se forma pela coleta de dados, classificação e seleção difusa e utilização das diversas informações com as técnicas e métodos que levem ao melhor caminho da sua busca e identificação. Pode-se destacar também, a visão de Lakatos (2019), ao enfatizar que a

característica da pesquisa que utiliza a fonte documental e a coleta de apenas documentos que podem ser escritos ou não, ao que constitui como fonte primária que podem ser adquiridas no ato do fato ou fenômeno do ocorrido ou após.

Gil (2019) destaca que o documento é caracterizado por ser escrito em papel. Porém, é cada vez maior a presença de documentos em versões eletrônicas que são disponibilizados em diversas formas. Ele define então, que o conceito de documento é amplo e pode ser qualquer objeto capaz de comprovar algum fato ou acontecimento. Entre os documentos mais utilizados neste tipo de pesquisa, estão os institucionais referentes às empresas, órgãos públicos e entre outros. Vale destacar os pessoais como, diário e cartas, por exemplo. Os materiais para divulgações, sendo os convites, folders etc. Os documentos jurídicos também estão presentes como: certidões, escrituras, tratamentos e inventários e por penúltimo temos os iconográficos com suas fotos, quadros e até imagens e por fim, os registros estatísticos se enquadram nos documentais.

Dentre os variados documentos já mencionados e nas colocações dos autores citados, constato que os possíveis documentos que utilizei na elaboração da minha monografia se enquadram no conceito documental. Diante disso, utilizei na construção desta monografia o Plano Municipal de Educação da cidade de Goiana-PE, a Resolução nº01/2020 que fixa às normas para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) dos estudantes com deficiência, Transtorno Globais do desenvolvimento (TGD), Altas Habilidades/Superdotação, no âmbito do sistema de Ensino de Goiana-PE e, por fim, o Censo Escolar de 2022 com relação nos Atendimentos Educacionais Especializados no Município de Goiana, sendo extraídos desses documentos os dados em contrapartida com o Plano Nacional de Educação no que tange ao Plano Municipal.

2.2 Local de Pesquisa

Figura 1¹: Prefeitura de Goiana-PE.

¹ Prefeitura de Goiana, na cidade de Pernambuco, mostrando a frente histórica de um casarão nas cores branca e bege, no fundo um céu azul com nuvens de dia.



Fonte: Google Imagens.

A presente pesquisa foi implementada na cidade municipal de Goiana, localizada no Estado de Pernambuco na cidade de Goiana que fica no extremo norte da Região Metropolitana do Recife, fazendo divisa com a Região Metropolitana da Paraíba.

A investigação ocorreu com a parceria da prefeitura de Goiana, especificamente, no centro de educação especial Prof. Margarida Braga, buscando dados como leis e resoluções municipais que atendam a pessoas com deficiência no município e como ocorreu os atendimentos no respectivo centro, considerando que a cidade é polo dos distritos que a compõem: Pontas de Pedras e Tejucupapo, São Lourenço, atendendo também, a população circunvizinha.

2.3 Universo Total e Universo Amostral

O presente estudo teve como base a numeração do total de pessoas matriculadas na rede Municipal de 11.081, sendo utilizada como pauta sobre o universo total em torno de 448 das pessoas com deficiências no município de Goiana corresponde às 35 escolas e creches no que diz respeito ao Atendimento Educacional Especializado. Sendo essas trinta e cinco, uma corresponde a rede privada e foi retirada da contagem.

Segundo o censo escolar de 2022, entre essas trinta e cinco instituições de ensino, apenas 26 apresentaram indivíduos com Transtorno do Espectro Autista. Com isso, atentei-me ao recorte desta investigação, a numeração de cerca de 90 alunos pessoas com TEA que compõem a rede municipal de ensino, presentes nos dados do censo escolar de Goiana no ano de 2022.

2.4 Instrumentos/Técnicas de Produção e Coleta de Dados

Nesta presente monografia, utilizei de técnicas referentes à coleta de dados de documentos presentes no acervo online da Declaração de Salamanca, da Constituição Federal, Estaduais e o Plano Nacional de Educação que rege o sistema de educação do Brasil. Pontuo também, que me empreguei de dados online do sistema único de saúde do país e do Manual-diagnóstico e estatístico de transtornos mentais DSM-5 que tive acesso de forma online. E, por fim, analisei de forma física, o Plano Municipal de Educação de Goiana-PE de 2015 com validade referente a 10 anos.

Usei também, o censo escolar de 2022, considerando que o de 2023 não estará disponível até a conclusão deste estudo, para que eu possa utilizá-lo na construção, como também a resolução de nº 01/2020 que fixa normas para a educação especial e para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) dos estudantes com deficiência, transtorno Globais do Desenvolvimento (TGD), Altas Habilidades/Superdotação no que se refere ao sistema de ensino de Goiana-PE, construindo então o aporte referente a coletas de dados documentais para que possa da sustentação documental ao meu estudo.

2.5 Análise e Discussão dos Dados da Pesquisa

Busquei analisar através da pesquisa bibliográfica e documental com acesso aos documentos Nacionais, Estaduais e Municipais. Fazendo assim, um embasamento científico para minha monografia, atentando-me a organização dos documentos e dados que constarem, para que eu averigüe se serão relevantes para a construção do meu trabalho de conclusão de curso e se me trarão respostas às minhas indagações iniciais para a escolha do tema proposto.

No âmbito Nacional, comecei analisando o Plano Nacional de Educação e suas metas, objetivando encontrar a que se destaca em meu tema. Assim sendo, busquei e analisei as leis presentes na constituição Federal de 88 que dão direitos e resguardam as pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista. Já no que tange ao Estado, analisei a constituição estadual de Pernambuco e as leis e projetos que se alinham a área da educação especial e cidadã seus avanços e possíveis retrocessos.

Do mesmo modo que a Estadual, na Municipal busquei acesso a legislação do Município e com o setor de divisão de informação estatístico educacionais para ter acesso a documentos como Censo Escolar mais recente e também entrei em contato com o setor responsável pela área da educação especial em Goiana-PE para ter conhecimento de como são e como ocorrem os atendimentos educacionais as pessoas

com deficiência na respectiva cidade citada e aos documentos que respaldam os estudantes com deficiência neste município e, em seu direito à educação de qualidade. Atentando-se às suas necessidades e em seu direito à saúde, assim como consta na constituição federal que rege o país.

Como destaca André e Lüdke (1986), analisar os dados qualitativos significa “trabalhar” todo o material obtido durante a pesquisa, ou seja, os relatos das observações, as transcrições de entrevistas, as análises de documentos e as demais informações disponíveis (p.45).

Outra visão que merece atenção principal é, que o pesquisador deve realizar, é da organização de seu material coletado, para que desde o momento da coleta dos dados, consiga definir que método irá utilizar em sua análise, pois, desde os primeiros passos da pesquisa, o pesquisador já está adentrando no universo da análise de seus dados. Portanto, “A análise está presente em vários estágios da investigação, tornando-se mais sistemática e mais formal após o encerramento da coleta de dados” (ANDRÉ; LÜDKE, 1986, p.45). Então, as escolhas que o pesquisador tomar em seu estudo, será também uma decisão que poderá trazer consequências para a análise de seus dados.

3 O ESPECTRO AUTISTA, SEU CONTEXTO HISTÓRICO E CONQUISTAS

Segundo o manual de diagnósticos e estatísticos de transtornos mentais V de 2014 e o CID-11, correspondente à Classificação Internacional de Doenças, sendo um documento organizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) de 2019. Destaca-se que, o espectro autista se caracteriza como um transtorno do neurodesenvolvimento caracterizado por dificuldades de interação social, comunicação e comportamentos repetitivos e restritos que apresentam especificidades de indivíduo para indivíduo, apresentando três graus que os diferenciam, no que se refere no CID 11. Enfatizo que esta nova atualização, aborda o diagnóstico de autismo pela presença ou não, da Deficiência Intelectual ou da presença do comprometimento da linguagem funcional, portanto os níveis apresentados são:

Nível 1 – Leve:

- 6A02.0 : TEA sem Transtorno do Desenvolvimento Intelectual (DI) e com leve ou nenhum comprometimento da linguagem funcional;
- 6A02.1: TEA com DI e com leve ou nenhum prejuízo de linguagem funcional;

Nível 2 – Moderado:

- 6A02.2 – Transtorno do Espectro do Autismo sem Transtorno do Desenvolvimento Intelectual e com linguagem funcional prejudicada;
- 6A02.3 – Transtorno do Espectro do Autismo com Transtorno do Desenvolvimento Intelectual e linguagem funcional prejudicada;

Nível 3 – Severo:

- 6A02.4 – Transtorno do Espectro do Autismo sem deficiência intelectual (DI) e com ausência de linguagem funcional;
- 6A02.5 – Transtorno do Espectro do Autismo com Transtorno do Desenvolvimento Intelectual e ausência de linguagem funcional.p.52

Portanto, o diagnóstico de autismo é encaminhado conforme o nível de gravidade ou de necessidade de suporte do indivíduo como demonstrará a seguir:

- Nível 1: Necessidade de pouco apoio.
- Nível 2: Necessidade moderada de apoio.
- Nível 3: Muita necessidade de apoio substancial.

O transtorno do espectro autista requer de seus apoiadores e equipe pedagógica respeito por seu grau e devido comprometimento com seu desenvolvimento tanto intelectual quanto social. As classificações citadas, atualmente, ocorrem refutações declarando que esta forma de classificar é errônea, porém, no ponto de vista clínico, em virtude de suas atuações médicas e, também das famílias continua sendo utilizado para que se tenha uma forma mais clara em forma de linguagem entre a equipe multidisciplinar médica e para o entendimento dos familiares da pessoa com espectro autista sobre a necessidade do nível de suporte que o TEA necessitará.

Então, no primeiro nível, o autismo Leve pode apresentar problemas para iniciar interações e demonstrar menos interesse nos relacionamentos. O comportamento inflexível pode levar a dificuldades nas atividades cotidianas. Já no olhar do diagnóstico, essa pessoa pode apresentar pouco ou nenhum prejuízo na linguagem funcional. Quando cito a linguagem funcional, é importante esclarecer que é comum entre as pessoas com espectro autista, a dificuldade em estabelecer a comunicação, pelo fato de que o TEA tende a reduzir segundo o DSM-5, as oportunidades de aprendizagem e, em muitos casos, os próprios familiares só começam a notar algo estranho no desenvolvimento, quando a criança, por exemplo, em seu marco de desenvolvimento infantil demora a falar ou não consegue se expressar corretamente dentro da faixa etária corresponde de 0 a 2 anos de idade em diante.

No segundo nível, o autismo se apresenta pela dificuldade acentuada com a comunicação verbal e não verbal, apresentando habilidades sociais limitadas. Seus

padrões de comportamento são rígidos, o que significa que têm dificuldade em lidar com mudanças e no critério diagnóstico, elas podem ou não ter deficiência intelectual e linguagem funcional prejudicada.

E por fim, no terceiro nível, apresenta grandes dificuldades de comunicação e no que tange ao critério de diagnóstico, podem ou não ter deficiência intelectual e também ausência da linguagem funcional de comunicação.

O ministério da saúde enfatiza que o autismo deve ser diagnosticado precocemente para que então se inicie a assistência necessária para o desenvolvimento do sujeito e desta forma lhe seja assegurada uma boa qualidade de vida. E para tal, o Sistema Único de Saúde (SUS) ofertado pelo Governo federal, disponibiliza uma rede multidisciplinar de profissionais especializados para atendimento de transtorno do neurodesenvolvimento e entre outros. Esta ação governamental tem como objetivo a identificação precocemente e o tratamento adequado segundo o suporte que a pessoa com TEA apresentar necessidade. (Ministério Da Saúde, 2022)

O Diagnóstico do autismo ocorre segundo o ministério da saúde de 03 de novembro de 22, por suspeita iniciada ainda na infância através da Atenção primária à saúde (APS), que tem como papel um conjunto de ações sobre a saúde tanto individual quanto coletiva. E, tem como objetivo a promoção, a proteção e a prevenção de agravos sobre o diagnóstico, tratamento, reabilitação e a redução de danos para que se desenvolva uma atenção integral que dê frutos positivos no âmbito da saúde coletiva do país. Portanto, as suspeitas iniciais começam no processo das idas às consultas de acompanhamento infantil realizadas em todas Unidade Básica de Saúde (UBS), sendo apenas clinicamente e identificada por traços do espectro autista através do acompanhamento da criança ao decorrer de seu desenvolvimento. (Brasil, 2022)

Ocorrem entrevistas com os pais/responsáveis e aplicações de métodos de monitoramento do desenvolvimento infantil e o descobrimento antecipado leva a Atenção primária de saúde a iniciar a estimulação precoce e o encaminhamento da criança para especialistas para que seja realizado o fechamento do diagnóstico.

Uma das ferramentas diagnósticas utilizadas nas análises durante o atendimento é a caderneta da criança que contém orientações sobre marcos do seu desenvolvimento esperado para cada faixa etária, como o neuropsicomotor, desenvolvimento afetivo, cognitivo e da linguagem. São nesses materiais que serão registradas as vacinas para proteção da saúde da criança e, também informações sobre o aleitamento materno, alimentação saudável, prevenção de acidentes e educação sem uso

de castigos físicos, informações sobre direitos dos pais e da criança, alertas sobre o uso de aparelhos eletrônicos e orientações para o estímulo ao desenvolvimento infantil com afeto, objetivando fortalecer o papel da família no cuidado. (Brasil, 2022)

A recente caderneta da criança de 2022 possui um instrumento de rastreio para o autismo que deve ser aplicado a partir dos 16 a 30 meses- 1 ano e 4 meses a 2 anos e 6 meses para um possível diagnóstico. A ferramenta utilizada é a escala M-CHAT-R , que tem como papel identificar sinais de TEA, bem como, o baixo interesse por outras pessoas e o hiperfoco. O instrumento pode ser utilizado por qualquer profissional da área da saúde, e é de rápida aplicação. O mesmo pode ser respondido pelos cuidadores e pais da criança durante a consulta.

A avaliação pela M-CHAT-R, se caracteriza por ser uma lista de verificação modificada para Autismo em crianças e por ser, também, um questionário psicológico que avalia o risco de transtorno do espectro do autismo em crianças de 16 a 30 meses. Sendo assim, uma escala de rastreamento que pode ser utilizada em todas as crianças durante as visitas pediátricas, com objetivo de identificar traços de autismo em crianças de idade precoce, tornando-se obrigatória em consultas pediátricas de acompanhamento realizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei nº 13.438, de 27 de abril de 2017, em seu art. 5º prevê:

§5º É obrigatória a aplicação a todas as crianças, nos seus primeiros dezoito meses de vida, de protocolo ou outro instrumento construído com a finalidade de facilitar a detecção, em consulta pediátrica de acompanhamento da criança, de risco para o seu desenvolvimento psíquico.” (NR).

Importante ressaltar, que segundo os órgãos de saúde do país (2022), o autismo não tem cura, porém, o diagnóstico prematuro permitirá, segundo os estudos do ministério da saúde, um melhor desenvolvimento de práticas que vise estimular uma vida de qualidade e de independência para as pessoas com transtorno do espectro autista, focando em suas potencialidades e não em sua síndrome.

Partindo das características do diagnóstico e da pessoa com espectro autista e caminhando para a construção histórica do autismo, é importante trazer alguns estudiosos que contribuíram ao longo dos anos sobre a concepção do autismo apresentando e esclarecendo o diagnóstico e a conceituação da pessoa com TEA.

Segundo Silva Ester Orrú (2012), em sua obra “Autismo, linguagem e Educação: Interação Social no cotidiano escolar”, a utilização do termo autismo surgiu em 1990, por meio do psiquiatra suíço Eugen Bleuler, quando categorizou a sintomas

de perda de contato com a realidade das pessoas com esquizofrenia, posteriormente, na área dos estudos científicos que ocorreram após 40 anos pelo também psiquiatra, Leo Kanner de nacionalidade austríaca, empenhou-se em estudar 11 crianças que possuíam características no que tange ao distúrbio do desenvolvimento destacados por eles como autismo extremo, obsessividade e ecolalia.

Durante o período de 30 anos, Kanner modificou seu conceito sobre o autismo, várias vezes e, em um desses variados momentos, enfatizaram que a conduta dos pais, quando a gravidez era considerada indesejada, poderia desenvolver na criança, ainda dentro do útero da mãe, a síndrome, pois, a falta de afeição da mãe com o bebê levaria a criança não se comunicar. Já em 1973, o autismo foi considerado por ele uma parte das psicoses infantis (ORRÚ, 2012).

Um ano após a publicação de Kanner, outro psiquiatra de nacionalidade austríaca, Hans Asperger, também publicou em 1944 um artigo chamado: “A psicopatia autista na infância”, realizado através de observações de algumas crianças, com a presença de características severas em interação social, fala pedante, descoordenação motora e uma grande incidência no sexo masculino e, por esta razão, Asperger destacou a importância de haver uma abordagem na área educacional para pessoas autistas (Tamanha et. al. 2008).

Em 1952, o DSM-1 foi publicado pela associação americana de psiquiatria, tornando-se referência mundial para pesquisadores e clínicos da área, com a finalidade de nomear e se ater aos critérios clínicos para o diagnóstico dos variados transtornos mentais presentes nesta primeira publicação. Nesta mesma edição, os variados sintomas sobre o autismo eram postos como um subgrupo caracterizado pelo nome de esquizofrenia infantil e não posta como uma classe que deveria ser separada e específica.

Na década de 70, os estudos acerca do TEA passam a ser mais metodizados, pois, a psiquiatria inglesa Lorna Wing, apresentou sua noção de espectro autista designando a todos os indivíduos com déficit na comunicação tanto verbal e não verbal, na interação e na imaginação como considera pessoas com transtorno do espectro autista. Na mesma década segundo Ami Klin (2006), nos anos de 1978, Michael Rutter psiquiatra britânico elencou uma nova definição do autismo com base em quatro critérios: 1) atraso e desvio sociais, não só como função de retardo mental; 2) problemas de comunicação, novamente, não só em função de retardo mental associado; 3)

comportamentos incomuns, tais como movimentos estereotipados e maneirismos; e 4) início antes dos 30 meses de idade.

Posteriormente, após 10 anos estudos começaram a dar indícios de origem genética do autismo na vertente da concepção cognitivista, ao ponto de o DSM-III ser modificado, sofrendo alteração no que tange a realocação do autismo ser retirado das psicoses infantis e posto no grupo de Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD).

Passados alguns anos, ocorreu em 1994 uma nova publicação do manual de diagnóstico e estatístico de transtornos mentais intitulado DSM IV, havendo novamente alteração no termo considerado global para invasivo, acarretando mudanças nos critérios de diagnóstico. Já no DSM-IV-TR (2003) ocorreu a imposição que para que se diagnostique o autismo entre os 42 critérios, no mínimo 6 devem ser preenchidos e a presença desses sintomas devem ser apresentadas até os 3 anos de idade do indivíduo.

Além do autismo, o grupo dos TGD engloba ainda outros quatro transtornos: A Síndrome de Asperger, a Síndrome de Rett, os Transtornos Desintegrativos da Infância e o Transtorno Global do Desenvolvimento Sem Outra Especificação. Esse grupo era caracterizado por severos comprometimentos na interação social, na comunicação, assim como na presença de comportamentos estereotipados e restritos com manifestações ainda na primeira infância. Também é descrita a ausência de jogos simbólicos ou imaginativos (DSM-IV, 1994).

Como vimos, variadas interpretações foram dadas à gênese do autismo ao longo dos anos, mas uma especificidade entre as colocações está sempre presente, sendo ela o comprometimento na comunicação, na interação social e no comportamento. No ano de 2013 houve a publicação da quinta versão do DSM, possuindo algumas mudanças em relação ao autismo em comparação com as versões anteriores.

O DSM-V passou a abarcar as classificações, antes pertencentes ao grupo dos Transtornos Globais do Desenvolvimento na sua versão anterior o DSM-IV no termo Transtorno do Espectro Autista (TEA), com exceção do Transtorno de Rett, que passa a ter um diagnóstico à parte.

Os sintomas desses transtornos representam um continuum único de prejuízos com intensidades que vão de leve a grave nos domínios de comunicação social e de comportamentos restritivos e repetitivos em vez de constituir transtornos distintos. Essa mudança foi implementada para melhorar a sensibilidade e a especificidade dos critérios para o diagnóstico de transtorno do espectro autista e para identificar alvos mais focados de tratamento para os prejuízos específicos observados (DSM-V, 2014, p.42).

De acordo com a Organização Mundial das Nações Unidas, em 2007 institui-se no Brasil, o dia 2 de abril, como sendo o Dia Mundial e Nacional do autismo, objetivando a promoção e conscientização sobre o autismo e suas necessidades e direitos. A data, promulgada pela ONU é uma referência à Lei 13.652/2018 que determina em seu Art. 1º o dia 2 de abril, como o Dia Nacional de Conscientização sobre o TEA.

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania estima, conforme dados publicados pela ONU, que 70 milhões de pessoas possuem autismo no mundo e chama a atenção para que este transtorno seja estudado, conscientizado e tratado.

Trilhando o percurso histórico citado acima, trago a visão de Silva Esther (2012), que elenca historicamente que algumas civilizações antigas como a Grécia, Esparta e entre outras, revelaram a forma como foram tratadas às pessoas com deficiência. Por exemplo, antigamente muitos foram mortos ou abandonados para morrer.

Na época da idade média, uma parte da população cristã considerava pessoas epiléticas e psicóticas como possuídas pelo demônio, o que contribui na época para os maus tratos, abandonos e exclusão da vida em sociedade. Ainda sobre a ótica da influência do Cristianismo, algumas instituições foram criadas, já na época medieval, para dar assistência a essas pessoas, compreendida como vítimas desprotegidas (ORRÚ, 2012).

Atualmente, a luta das pessoas com autismo por seu direito à cidadania e de pessoas aliadas às suas causas, fez com que muitas de suas necessidades fossem incluídas nas políticas públicas, contribuindo também para que termos como inválidos, deficientes, pessoas especiais, excepcionais e com deficiência, caíssem em desuso por serem interpretadas como estigmas que geram preconceito, violência e exclusão desses sujeitos, na sociedade. Conforme Goffman (2008, p.13), o estigma é “um tipo especial de relação entre atributo e estereótipo”, o qual cria um valor negativo, em que o sujeito é desacreditado.

Saindo do olhar médico patológico, e levando em conta o olhar social potencializador, evidencio que a pessoa autista deve ser estimulada nas habilidades que já possui, para que continue a amadurecê-las e naquelas que ainda precisa desenvolver, por exemplo, o trabalhar em conjunto dos responsáveis e da equipe multidisciplinar devem identificar quais áreas necessitam ser trabalhadas e quais caminhos devem ser trilhados para que o autista consiga atingir os objetivos propostos e aproveitar o tema ou

área que o indivíduo goste para ir realizando tanto as intervenções pedagógicas quanto intelectuais, físicas, motoras e sociais da pessoa com TEA. Visando abarcar então, as habilidades de interação, de movimento, da linguagem, da escrita, da leitura e da contação de histórias que culminará positivamente na alfabetização e no convívio social do indivíduo.

Trago então, alguns pontos da declaração de Salamanca (1994) sobre a importância de trabalhar as potencialidades das pessoas com autismo no ponto dezoito no que tange a linha de ação em nível nacional e sua organização e nos fatores relativos à escola no ponto vinte e oito, sendo:

18. Atenção especial deveria ser prestada às necessidades das crianças e jovens com deficiências múltiplas ou severas. Eles possuem os mesmos direitos que outros na comunidade, à obtenção de máxima independência na vida adulta e deveriam ser educados neste sentido, ao máximo de seus potenciais. Unesco, (1994). p.7.

28. A aquisição de conhecimento não é somente uma questão de instrução formal e teórica. O conteúdo da educação deveria ser voltado a padrões superiores e às necessidades dos indivíduos com o objetivo de torná-los aptos a participar totalmente no desenvolvimento. O ensino deveria ser relacionado às experiências dos alunos e a preocupações práticas no sentido de melhor motivá-los. Unesco, (1994). p.9.

Portanto, esse novo olhar sobre as pessoas com deficiência levou a mudanças nas políticas públicas para as pessoas com TEA, considerando a constituição de leis e ações governamentais para a efetivação do direito dos cidadãos independentemente de sua deficiência, como consta na constituição Federal brasileira de 1988:

Art. 6º declara que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988)

Outro marco histórico no que diz respeito aos avanços da pessoa com TEA, em 2012, no Brasil, promulgou-se a Lei de nº 12.764/12 denominada por: Lei Berenice Piana, com o objetivo de institucionalizar a política nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. A Lei representou um marco importante para a garantia dos direitos às pessoas com autismo, ao determinar o acesso a um diagnóstico precoce, tratamento, terapias e medicamentos pelo Sistema Único de Saúde; à educação e à proteção social; ao trabalho e a serviços que propiciem a igualdade de oportunidades.

Portanto, fica evidente que o autismo e as diversas síndromes existentes, possuem características muito semelhantes e, por razão são agrupadas no tange ao

autismo e passam a se agruparem aos Transtornos do Neurodesenvolvimento. Com isso, o sujeito que venha possuir o diagnóstico de autismo, pode ter qualquer uma dessas síndromes que compõem o termo, mas cada pessoa tem suas especificidades conforme sua necessidade de suporte.

No que corresponde às legislações, as pessoas com autismo são atualmente reconhecidas como pessoas com deficiência, que têm direito de participar de todas as áreas sociais, como estabelece a Lei nº 12.764 de 2012.

Contudo, em alguns documentos elas também são mencionadas como “público-alvo da Educação Especial” e integrantes do grupo dos “Transtornos Globais do Desenvolvimento”. Destaco então, que estes termos serão tratados ao longo do desenvolvimento deste trabalho e a seguir me atentarei as políticas educacionais Nacional, Estadual e Municipal de Goiana-PE para pessoas com transtorno do espectro autista no Brasil.

4 A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO NACIONAL ESPECIAL, ESTADUAL E SEUS PROGRAMAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM GERAL E AUTISMO

Antes de adentrar no Plano Nacional de Educação do Brasil, abordarei um documento histórico muito importante, que foi elaborado em 1994 entre os dias 07 e 10 de junho, sendo a Declaração de Salamanca, trazendo princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. Esta Declaração, traz um olhar sobre a inclusão de crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais dentro do sistema regular de ensino. Algumas das recomendações postas na Declaração de Salamanca para as pessoas com deficiência, são:

- *Independente das diferenças individuais, a educação é direito de todos;*
- *Toda criança que possui dificuldade de aprendizagem pode ser considerada com necessidades educativas especiais;*
- *A escola deve adaptar-se às especificidades dos alunos, e não os alunos as especificidades da escola;*
- *O ensino deve ser diversificado e realizado num espaço comum a todas as crianças.*
- *Adotem o princípio de educação inclusiva em forma de lei ou de política, matriculando todas as crianças em escolas regulares, a menos que existam fortes razões para agir de outra forma.*
- *Invistam maiores esforços em estratégias de identificação e intervenção precoces, bem como nos aspectos vocacionais da educação inclusiva. (Declaração de Salamanca, 1994, p.1-2).*

Através deste documento a educação especial tomou um novo olhar nos 88 governos representados e nas 25 organizações internacionais representadas na conferência Mundial realizada com objetivo de dar voz e direitos para as pessoas com necessidades educacionais possuindo ou não, deficiência física, intelectual, motora, sensorial, psicossociais ou adjacentes.

A declaração de Salamanca influência até os dias atuais sobre as leis para pessoas com deficiência no mundo. Diante desta colocação inicial, partiremos para o PNE do Brasil e iremos nos conduzir para o Estadual e seus programas para pessoas com deficiência em geral e com TEA.

O Plano Nacional de Educação (PNE) que vigora desde 2014 com prazo até 2024, institui-se pela Lei de nº13005 de 35 de julho de 2014 com prazo de 10 anos. Esta lei assegura em seu documento 20 metas a serem cumpridas neste prazo de tempo presente no PNE. As metas presentes no documento têm por objetivo a erradicação do analfabetismo; Universalização do atendimento escolar; Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; Melhoria da qualidade da educação; Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País; Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; Valorização dos (as) profissionais da educação; Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental e entre outras.

Em relação às metas acima, me atentarei a meta 4, pois, esta é voltada para a educação de pessoas com deficiência a universalização da educação básica, como bem enfatiza o trecho do documento a seguir:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (Brasil, 2014).

Dentro desta meta, há algumas estratégias que gostaria de destacar, por exemplo, o tópico 4.2 enfatiza a sobre a universalização do atendimento escolar a demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Outra estratégia que gostaria de destacar é a 4.3 que é a implementação de salas de recursos multifuncionais e a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas visando assegurar o direito à educação e ao desenvolvimento das pessoas com deficiências.

Ainda dentro do contexto, nas estratégias vigentes no PNE, o tópico 4.5 tem como objetivo estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

As prefeituras buscam atender as demandas presentes no Plano Nacional, realizando em seu quadro pedagógico a contratação/concurso de profissionais da área da saúde e da educação pedagógica e mental. No que se refere ao ponto 4.8 sobre garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, destaco que a meta e as estratégias propostas são de suma importância para o asseguramento e a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência em prol de seu desenvolvimento educacional.

Para seguir do Plano Nacional para o Estadual gostaria de destacar o ponto 4.10 que aponta sobre a importância da fomentação de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Diante das estratégias destacadas acima, considero que o PNE buscou-se estabelecer um norte para os sistemas educacionais do Brasil, direcionando o que deve

ser posto nas escolas e para os alunos tanto com Autismo, surdos e cegos e Superdotação/Altas Habilidades a terem seus interesses e direitos postos em práticas com atendimentos adequados para cada especificidade apresentada, considerando sempre que cada sujeito se diferencia conforme suas necessidades seja física, mental, psicológica, educacional e etc.

Saindo do PNE e partindo para a Estadual, portanto de Pernambuco tendo em vista que o município que irei tratar se localiza como a primeira cidade de Pernambuco após a divisa da Paraíba, denominada como Goiana-PE. No que tange à constituição do Estado de Pernambuco, de 05 de outubro de 1989, sobre sua competência e, também dos municípios que estão sob sua tutela, o art. 5º no tópico II enfatiza que é dever do Estado a assistência pública e proteção às pessoas com deficiência, como bem declara o trecho a seguir:

II - cuidar da saúde e assistência públicas, bem como da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;

Na educação, a constituição de Pernambuco declara que é de sua competência em inciso V o acesso à educação para todos:

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

Segundo a secretária de desenvolvimento social, criança e juventude no site do Governo de Pernambuco, estão presentes a Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência (SEAD), sendo um órgão governamental vinculado à Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, na equipe da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH - PE. Este órgão é responsável por coordenar, articular, propor, assessorar e avaliar a implementação e execução de políticas e ações governamentais e não governamentais relativas às pessoas com deficiência no âmbito do Estado (Lei nº 11.864 de 30 de outubro de 2000). A SEAD fez a primeira coordenação e é membro do Fórum Nacional dos Gestores da Política para Pessoas com Deficiência no Brasil – FOGED PCD.

O objetivo deste órgão é valorizar a pluralização e a singularização das pessoas, assegurarem direitos e criar oportunidades para o cidadão com deficiência, seja no âmbito auditivo, físico, intelectual ou visual. Explica-se no acesso online que a funcionalidade deste órgão Estadual se dá por meio de ações pautadas na Política

Estadual da Pessoa com Deficiência, descrita na Lei nº 14.789 de 01 de outubro de 2012 que institui no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, com foco nos seus eixos: assistência social, desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia e direitos humanos; planejamento e acessibilidade; educação, esportes, cultura e lazer; saúde, habilitação e reabilitação. Enfatiza também a articulação e o assessoramento junto a municípios, órgãos e secretarias estaduais, além de entidades da sociedade civil e governo federal, propondo projetos e parcerias que visem ao fortalecimento da Política.

No que se refere aos serviços prestados, declara-se que a SEAD presta orientações, esclarecimentos sobre a concessão de benefícios, busca fortalecer programas como o BPC (Benefício de Prestação Continuada) na escola e o BPC Trabalho, potencializando a busca ativa para a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho. Vale destacar as realizações de workshops feitos pelas empresas, com suas visitas técnicas com objetivo de mapear laboralmente os dados, como também, as orientações profissionais dos candidatos (as) a emprego e as possíveis entrevistas.

A administração objetiva o fortalecimento de Conselhos Estaduais e Municipais em virtude da Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, destaca que órgãos devem trabalhar no enfrentamento a violações de direito e na efetivação de ferramentas legais que visem expandir a garantia de direitos das pessoas com deficiência em parceria com setores de pesquisa e tecnologia.

No tópico Planejamento e acessibilidade, a equipe da SEAD promove capacitações, apoia campanhas, realiza visitas técnicas e emite recomendações com foco nas normas de acessibilidade (NBR 9050). O trabalho que é realizado pela SEAD abarca as áreas de comunicação, de equipamentos urbanos, das edificações, acerca dos transportes com foco na cultura de inclusão e também sobre a acessibilidade atitudinal.

No que diz respeito à acessibilidade comunicacional, enfatizo que ocorre a promoção de oficinas e de encontro de Braille, como também de audiodescrição e da Língua Brasileira de Sinais - Libras. Nas áreas de educação, esportes, cultura e lazer – a equipe da SEAD promove palestras, seminários, oficinas de sensibilização e capacitação, apoiando ainda as boas práticas de inclusão e acessibilidade em eventos do calendário cultural, esportivo e de lazer do estado.

Na área da saúde, habilitação e reabilitação, atua no fortalecimento do trabalho em rede nas esferas municipal, estadual e federal, para garantir maior qualidade no atendimento às pessoas com deficiência. Sobre os programas disponíveis pela SEAD, está presente o Programa PE Conduz, um serviço gratuito oferecido pelo Governo do Estado de Pernambuco, conforme Lei nº 15.106/2013. O programa atua de 2ª a 6ª feira no Grande Recife, nos polos do Agreste Central, nas Zonas da Mata Norte e Sul e no Sertão do São Francisco, atendendo em vans adaptadas, pessoas com deficiência com severa dificuldade de mobilidade, usuários de cadeiras de rodas, cadastradas nos critérios legais.

Oferece-se também, um serviço denominado Centrais de Libras, que se caracteriza por ser um serviço gratuito, personalizado e com exclusividade no atendimento de pessoas com surdez. Este tipo de serviço é realizado através de intérpretes de Libras nos serviços públicos como nas áreas da saúde, da segurança, da justiça e por fim da cidadania. Os agendamentos podem ser feitos presencialmente ou através das redes sociais (Skype ou Facebook). As centrais é um programa do Governo Federal em parceria com o Estado e funcionam nos seguintes locais: Central de Libras Recife, Expresso Cidadão Caruaru, Expresso Cidadão Petrolina.

Existem outros serviços como o Camarote de Acessibilidade tendo como objetivo a implantação de camarotes totalmente adaptados, segundo as normas de acessibilidade, em parceria com associações, conselhos, prefeituras e empresas privadas. O Cartão “Vem Livre Acesso” que dá acesso ao uso no sistema de transporte público do Grande Recife assegurado pela Lei nº 14.916 de janeiro de 2013, sendo concedido num trabalho conjunto com a assistência social municipal (pedidos de entrada nos CRAS de cada localidade), a SEAD (que analisa, defere ou indefere à solicitação) e o Grande Recife Consórcio de Transporte que emite e entrega dos Cartões para os usuários com pedidos deferidos. Como declara o trecho a seguir da Lei:

Concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, e dá outras providências.

Seguindo a caminhada pela legislação de Pernambuco, a Lei de nº 15.487, de 27 de abril de 2015, declara sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências. Esta Lei aborda sobre as características da pessoa com autismo e no que diz respeito aos direitos que

estes possuem, por exemplo, gostaria de destacar que em seu art. 3º no inciso II que declara a importância do tratamento precoce, como mostra o trecho a seguir:

II - início de tratamento imediato, após diagnóstico, visando a um melhor prognóstico;

Gostaria de dar destaque também aos incisos IV, VIII e o X que destacam o papel do atendimento realizado por profissionais capacitados tanto na área da saúde quanto da educação e também amparo social, psicológico as familiares de pessoas com TEA, que pouco se discute nas campanhas em comemoração ao dia do Autismo, tendo em vista, que os pais/responsáveis precisam de auxílio para aprender da melhor forma a conduzir sua conduta em casa, para que desta forma, tanto a equipe multidisciplinar quanto os responsáveis trabalhem em conjunto para o desenvolvimento de quem possui Espectro do transtorno Autista. Conforme trecho a seguir:

IV -Atendimento multidisciplinar e por profissionais especializados, incluindo ao menos, dentre outros: médico, psicólogo, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional;

VIII -Acompanhamento social, psicológico e psiquiátrico para seus familiares ou responsáveis, objetivando o equilíbrio emocional e estabilidade familiar para proporcionar um ambiente seguro e estimulante ao desenvolvimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

X -Acesso a professores capacitados para o ensino de pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

Portanto fica evidente a importância do atendimento multidisciplinar e de profissionais capacitados para ofertar um atendimento de qualidade às pessoas com deficiência e, também aos seus familiares, para que possam conhecer sobre qual ou quais deficiências seu responsável possui e como pode atuar para que venha ter uma melhor qualidade de vida no presente do futuro.

Diante disso, destaco a importância na área da educação, para ocorrer investimento no corpo docente já presente no quadro e dos que irão vir a ser, no âmbito da capacitação e atualização constante sobre as novas descobertas no que diz respeito à educação especial e não só ela, como também, juntamente com, a alfabetização, letramento digital, matemático e uso da literatura dentro da sala de aula regular e especializada (AEE). Para que desta forma possam atender as demandas de seus alunos não só com deficiências, mas também os demais que estarão presentes no ambiente escolar.

5 O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM COMPARATIVO COM O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, A RESOLUÇÃO DE Nº01/2020 E O CENSO ESCOLAR DE 2022 DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE

Este capítulo abordará sobre os resultados da pesquisa, resultante da análise dos documentos advindas do Plano Nacional de Educação em comparativo com o Plano Municipal de Educação do município de Goiana Pernambuco, com intuito de analisar o que determina o PNE e o que está posto de semelhança e diferença no Plano Municipal de Educação da cidade, como também, a Resolução de Nº 01/2020 que fixa normas para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação no que tange ao sistema de ensino de Goiana-PE publicada em 04 de agosto de 2022 e o Censo Escolar 2022. Todavia, apresentando as considerações advindas destas análises de suma importância para as indagações que embasaram a construção deste trabalho.

De início, apresentarei a análise dos Planos de Educação Nacional e o Municipal, se encaminhando para a Resolução Nº01/2020, dialogando com as informações obtidas através da análise de dados do Censo Escolar de 2022.

5.1 Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação

O presente tópico abordará a análise dos Planos Nacionais e Municipais. No que se refere ao Plano Nacional. Tem como papel determinar diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no período de 2014 a 2024.

Já no que tange ao Plano Municipal de educação, abordarei algumas metas e as diretrizes estipuladas pelo PNE, com vigência de 10 anos e em seu Art.5º, as metas serão objetos de monitoramento contínuo e de avaliações anuais, que serão verificadas pelas seguintes instâncias:

I- Secretaria Municipal de Educação e Inovação;

II- Comissão de educação, Cultura, Saúde e Meio ambiente, da câmara Municipal dos vereadores;

III- Conselho Municipal de Educação- CME, órgão paritário, composto por representantes do poder público e da sociedade civil;

IV- Fórum Municipal de educação-FME; Plano Municipal de Educação. Goiana, 2015.

Vale destacar que, a cada dois anos (2) do PME (2015) uma comissão avaliativa, paritária, composta por representantes do poder público e da sociedade civil, verifica a evolução no cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei. O plano destaca em seu Inciso 1º que o Fórum Municipal de Educação, terá a competência de:

I- Acompanhar a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II- Apresentar ao poder Executivo Municipal sugestões de prioridade na execução de políticas educacionais e também no desenvolvimento das estratégias para o alcance das metas definidas pelo Plano Municipal de Educação. Goiana, 2015.

Portanto, mostrarei algumas metas que divergem do Plano Nacional de Educação, no que tange a porcentagem referida em ambos os planos, conforme abaixo:

A Meta 1- Universalizar, até 2016, a educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta da educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 45,5% das crianças de até 3 anos de idade, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação de Goiana-PE (2015). Verifica-se que a porcentagem apresentada no PME diverge com a porcentagem apresentada no PNE de 50%, portanto, 5% a menos do estabelecida pelo Plano Nacional de Educação de (2014) e em suas estratégias aponta dezessete (17) e no PME consta vinte e oito (28) estratégias. Goiana, 2015.

Já a Meta 2- Universalizar o ensino Fundamental de Nove anos (9) para toda a população de seis (6) e de quatorze (14) anos para garantir que pelo menos cerca de 94,5% dos alunos concluam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME. Consta, portanto, que o PNE estabelece uma porcentagem de cerca de 95% de garantia da idade recomendada para a etapa do ensino fundamental na idade certa, diferenciando cerca de 5% do PME de Goiana. Acerca das estratégias, consta, cerca de treze (13) no PNE e no PME apresenta vinte e seis (26), possuindo semelhança e diferenciação com o Plano Nacional de Educação. Goiana, 2015.

Outra meta que vale destacar aqui é a Meta 6- Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, quarenta (40%) das escolas públicas, de forma que a atender pelo menos, trinta (30%) dos alunos da educação básica. Está meta no PNE, destaca que a educação em tempo integral deve ser de cinquenta (50%) e de vinte e cinco por cento (25%) no PNE. As estratégias correspondentes no Plano Nacional de Educação e de Nove (9) e no Plano Municipal de Educação apresenta treze (13) estratégias. Goiana, 2015.

A Meta 8 - destaca a elevação da escolaridade em média da população de Dezoito (18) a Vinte e Nove (29) anos a alcançar no mínimo Dez (10) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano. Para a população do campo e da região de menor escolaridade do país e dos vinte e cinco (25%) mais pobres é igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. No que se refere às porcentagens apresentadas, uma divergência é notada na mínima exposta de 10 anos no PME e no PNE de 12 anos. Goiana, 2015.

Destacada algumas considerações presentes nos Plano Municipal de Educação do Município de Goiana e no Plano Nacional de Educação acima, adentrarem as referidas metas que alude acerca das pessoas com deficiência na cidade de Goiana em Pernambuco. Expõe-se que na Primeira Meta no PME referente a educação Infantil, sendo:

1- Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 45,5% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME, em sua estratégia Vinte e um (21) apresenta que a priorização ao acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar às crianças com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando também a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica em articulação com os municípios.

Ainda na **Meta 1**, o documento destaca em sua estratégia vinte e dois (Goiana, 2015), de caráter complementar programas de orientação e apoio às famílias, sendo através da:

Articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até três (3) anos, prevendo a estimulação essencial como estratégias de desenvolvimento educacional. Goiana, 2015.

Posteriormente, a **Meta 2**, o documento apresenta universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantia de:

Pelo menos 94,5% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME, informa que na sua estratégia Onze (11) a garantia aos professores do Ensino Fundamental acesso à tecnologia assistiva específicas para o atendimento à pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Goiana, 2015.

Pude averiguar que existem diferenciações presentes na construção das metas postas no que tange ao municipal, considerando que possuem variações entre porcentagem de atendimentos e quantidades no municipal que não corresponde ao posto

no nacional, como também verifiquei que o municipal possuem em algumas de suas vinte metas, estratégias diversificadas do plano nacional que levam a constatar que o município buscou adequar-se a seguir o que determina o as metas nacionais porém, sempre olhando para as particularidades da realidade de seu município, tendo em vista que possui distritos que são compostos por povos quilombolas e indígenas.

No que tange às metas estabelecidas e suas estratégias, entre semelhança e diferença atentar-me-ei a analisar apenas as correspondentes ao público-alvo deste trabalho, portanto, as pessoas com espectro autista no referente documento, para que desta forma possa mostrar as diferenças existentes entre si e esclareça as políticas públicas que o município buscou acrescentar ao seu suporte legislativo para amparar as pessoas com Transtorno do espectro Autista. Portanto, segue abaixo as análises entre os planos Nacional e Municipal:

Na 1ª Meta do PME de 2015 que diz respeito a universalização da educação infantil na pré escola de 4 a 5 anos em sua ampliação e oferta de 45,5% até 3 anos de idade, aborda sobre o atendimento educacional especializado que tenha prioridade no acesso a educação infantil, com objetivo de complementar e suplementar as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, devendo também assegurar a educação bilíngue para as crianças surdas e a transversalidade da educação especial na educação básica na articulação com os municípios. A respectiva meta encontra-se corresponde a do PNE na estratégia 11 e no PME corresponde a estratégia 21, se diferenciando na porcentagem apresentada, sendo no PNE de 50% e no PME de 45,5%

Posteriormente, a estratégia 22 no PME ainda da meta 1ª, aponta a implementação em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, possuindo foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 anos, com objetivo na estimulação essencial para o desenvolvimento educacional. Vale destacar que a estratégia citada, corresponde à meta presente no PNE na estratégia 1.12.

Caminhando para a Meta 2ª apontando a universalização do ensino fundamental 9 anos para a população de 6 a 14 anos que garanta pelo menos 94,5% de concluintes que estejam na idade recomendada, até o último ano da vigência do Plano Municipal Educação de Goiana-PE, em sua estratégia 2.10 destaca seguindo o Plano Nacional de Educação (2.6) onde esta estratégia corresponde ao desenvolvimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas; Mais adiante, aborda em sua estratégia 2.11 destaca a garantia aos professores do ensino fundamental acesso à tecnologia assistiva específicas para o atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em minha análise verifiquei que não consta no Plano Nacional de Educação, portanto, em minha pesquisa a referida estratégia se assemelha a um ponto que está presente no documento do AEE- Atendimento Especializado Educacional de 2008, na atuação/ atribuição do professor

constando em suas atribuições no AEE na referida letra G, a seguinte colocação:

g. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. (Brasil, 2008).

A **meta 4º** aborda a universalização de 4 a 17 anos com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, ao acesso a educação básica e ao atendimento educacional especializado com preferência na rede regular de ensino em um sistema inclusivo e com salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados podendo ser público ou conveniado. A supracitada meta dispõe especificamente da educação especial e das ações inclusivas da mesma, constando em suas estratégias as seguintes colocações advindas do PNE (2014), portanto:

A referida estratégia tanto no PME também corresponde a 4.2 no PNE, visa a garantia da universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Posteriormente, na estratégia 4.3 fala sobre a implantação de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e de comunidades quilombolas;

Já na estratégia 4.4 trata sobre garantir a atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar; a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

Correspondente a estratégia 4.6 PME já no PNE 4.5, trata sobre a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; A estratégia 4.8 PME e no PNE 4.6, aborda sobre manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação e com deficiência, havendo ter fiscalização efetiva dos órgãos competentes.

A estratégia 4.7 trata sobre assegurar no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades, a identificação dos alunos (as) com deficiência, altas habilidades ou superdotação, durante sua vigência, sendo um recorte da estratégia 4.8, portanto, a 4.8 destaca o asseguramento de manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de

transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação; Ao que tange às pessoas com deficiência oferece educação Bilíngue, em língua Brasileira de Sinais-LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua aos (ás) alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 a 17 anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, bem como a adoção do sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, a partir da vigência do Plano Municipal de Educação, corresponde a estratégia 4.9.

A estratégia 4.10 aborda sobre garantir a oferta de educação inclusiva, sendo vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e que deve ser promovida articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, a partir dos primeiros anos do PME. Tais estratégias correspondem às presentes as estratégias 4.9 e 4.10.

Diante das metas supracitadas acima, concluo através das análises das referidas metas, no que tange às divergências acerca da porcentagem da oferta das diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação para o Plano Municipal de Educação. Por exemplo, na meta 1 presente no Plano Municipal de Educação expõe que o Município irá ampliar a oferta da educação infantil em creches com foco no atendimento de cerca de 45,5% de crianças na faixa etária de 3 anos.

Já o Plano Nacional de Educação, apresenta a porcentagem de 50%, portanto, o município apresenta 5% a menos que o PNE e no que tange as estratégias postas nos respectivos documentos, verifiquei que há uma discrepância, pois, a cidade de Goiana possui vinte e oito (28) estratégias em comparação com as dezessete (17) do Plano Nacional de Educação que se assemelham e outras que se diferenciam.

Outro ponto a destacar é a meta 2, que demonstra a diferença de porcentagem de 94,5% do Plano Municipal de Educação para os 95% do Plano Nacional de Educação sobre a universalização do ensino fundamental de nove anos para população de seis (6) a (14) quatorze anos para conclusão na faixa etária adequada, como também acerca das estratégias por exemplo, o PME possui vinte e seis (26) e o PNE treze (13), alguns correspondentes entre si e outras não.

Já sobre M6, verifica-se que está presente a diferença da oferta da educação integral no PME de 40% para que atenda no mínimo cerca de 30% dos alunos da educação básica, em contrapartida o PNE apresenta que deve ser de 50% e com mínima de 25%. No que tange às estratégias, destaco que são nove (9) no Plano Nacional de Educação e já no Plano Municipal de Educação treze (13), onde algumas correspondem igualmente entre os dois documentos e outras não.

Por fim, destacarei a meta 8, que trata sobre a elevação da escolaridade de dezoito anos (18) a vinte e nove (29) a ser alcançada entre os 10 anos de vigência do PME, já em relação a população do campo e de pouca escolaridade, o plano expõe a porcentagem de vinte e cinco (25) para igualar a escolaridade entre os negros e que não são. Portanto, concluo que a discrepância apresenta-se nos anos que deve ser realizado tal meta, sendo colocada no PNE de doze anos (12) e no PME de dez anos (10).

No que diz respeito às pessoas com deficiência, a meta 1 apresenta em sua estratégia vinte e um (21) sobre a priorização do acesso à educação infantil e da fomentação ao atendimento educacional especializado complementar e suplementar às crianças com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando também a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica em articulação com os municípios.

Outro aspecto que considero importante citar, é a sobre a estratégia vinte e dois (22) de papel de complementação sobre a orientação e apoio dos pais/responsáveis sobre as crianças com Deficiências, sendo realizada pela junção da educação, saúde e da assistência social para que os pequenos desenvolvam-se da melhor forma possível, através da estimulação e apoio dentro e fora do ambiente escolar.

Já sobre a meta 2 exposta no PME, em sua estratégia onze (11) deve de garantir aos professores do Fundamental acesso à tecnologia assistiva, por exemplo, que foram elaboradas para as pessoas com deficiência em geral, mas que atende também a comunidade autista. Posteriormente, a meta 4 trata sobre universalizar a educação básica para as crianças com quatro (4) até os dezessete (17) anos, correspondendo às estratégias 4.2, também a 4.3 sobre a sala de recursos multifuncionais e a formação continuada de professores e a meta 4.4 visa a garantia do atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, de forma complementar/suplementar para todos (as) alunos (as) com deficiência.

Posteriormente, o Plano Municipal de Educação apresenta em sua estratégia 4.6 PME e no PNE 4.5, tratando sobre a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoramento, articulando com as instituições acadêmicas e compostas por profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação como também apoio aos

professores da educação básica sobre os alunos com deficiência em geral. A estratégia 4.8 PME e no PNE 4.6, aborda sobre manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva em todas as etapas da educação.

Ademais, a estratégia 4.7 trata sobre assegurar no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades, a identificação dos alunos (as) com deficiência, altas habilidades ou superdotação, durante sua vigência, sendo um recorte da estratégia 4.8, portanto, a 4.8 destaca o asseguramento de manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurado em todas as etapas e níveis de ensino e oferece educação Bilíngue, em língua Brasileira de Sinais como primeira língua e Portuguesa modalidade escrita como segunda língua aos alunos surdos ou com deficiência auditiva entre 0 a 17 anos nas escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas e o uso do sistema Braille para cegos e surdocegos. Gostaria de finalizar a análise da meta 4ª apontando a semelhança da estratégia 4.10 sobre garantir a oferta de educação inclusiva, apontando o vedamento acerca da exclusão do ensino regular das pessoas com deficiência sob sua condição e que deve ser promovida articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado. Tais estratégias correspondem às estratégias 4.9 do PNE e a 4.10 do PME.

Portanto, as estratégias expostas no PNE e no PME, mesmo que se apresentem diferenças nos respectivos números das estratégias, ambas, visam ofertar e oferecer melhores meios para que as pessoas não só com autismo, mas com as outras deficiências existentes possam ter acesso a educação de qualidade, apoio às famílias, formação e uso de tecnologias que favoreçam a participação e o desenvolvimento dos alunos no ambiente educacional e por fim o acompanhamento psicológico que deve sempre estar presente para os alunos em geral, considerando a necessidade das crianças. Diante do tempo e da metodologia utilizada nesta pesquisa, não tenho embasamento experiencial para declarar se são cumpridas como bem enfatiza os documentos na cidade de goiana, porém, acredito que buscam realizá-las.

5.2 Resolução de N°01/2022 fixa normas para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiências, transtorno globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação no que tange ao sistema de ensino de Goiana-PE de 04 de agosto de 2022

A referida resolução, criada pelo Conselho Municipal de Educação de Goiana embasada na Lei de nº 1.138/69 tem como objetivo estabelecer normas para a Educação Especial do município de Goiana-PE, se embasando em seu conteúdo dentro de algumas leis presente na Constituição Federal, no Conselho Nacional de Educação, no Decreto 7.611/2011 e na meta 4 presente no documento do Plano Municipal de Educação do Município de Goiana. No que tange ao a Constituição Federal, está presente as seguintes Leis:

- *O inciso III do art.208 define que é dever do Estado com a educação e se efetiva mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;*
- *No art.211, estipula que a União, Estados, Distrito Federal e os Municípios deverão organizar em regime de colaboração seus sistemas de ensino.*
- *Já a resolução presente no conselho nacional de educação de nº4/2009 estabelece as diretrizes operacionais para o AEE na educação básica, posteriormente consta na resolução de nº4/2010 em seu parágrafo 1º do art. 29 determina que os sistemas de ensino devem matricular os estudantes com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no atendimento educacional especializado, complementar ou suplementar à escolarização ofertado em sala de recursos multifuncionais;*
- *O Decreto nº7.611/2011 garantem às pessoas com deficiência o acesso ao sistema regular de ensino para a efetivação do direito inalienável à educação;*
- *A Lei de número 12.764 de 27 de dezembro de 2012, institui a Política Nacional de proteção dos Direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Posteriormente, a Lei de nº13.146 de 6 julho de 2015, estabelece a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da pessoa com deficiência); A Lei de nº8.069/90 em seu art.2 sobre o estatuto da criança e do adolescente ao definir que a criança e ao adolescente portadores de deficiência receberão atendimento especializado; e por fim a Lei de nº2.291/2015 trata sobre o Plano Municipal de Educação- PMEG do Município de Goiana.*

Sobre a Meta 4 estabelecida no Plano Municipal de Educação de Goiana consta o seguinte conteúdo:

Universalizar para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede de ensino com a garantia de sistema educacional inclusivo com salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados sendo público ou conveniado, portanto, considerando as

escolas tantas públicas ou privadas que atendam a educação infantil e também da necessidade de regulamentar o AEE da educação especial no sistema de ensino de Goiana, consta as seguintes normas Municipais:

Em seu Art.1 institui no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, as diretrizes para a educação dos estudantes que apresentam necessidades educacionais especiais, na Educação Básica. Posteriormente, o parágrafo único dispõe que na Educação Especial é dever constitucional do Município, por meio das instituições de ensino públicas e privadas.

Em seu art. 2 estabelece que a Educação Especial é parte integrante da educação regular, devendo ser prevista no projeto pedagógico da unidade escolar como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, constando em seu parágrafo único que o atendimento escolar dos estudantes com deficiência se iniciara na educação infantil, creches e pré-escolas com intuito de assegurar os serviços de educação especial sempre que necessário, mediante uma avaliação e interação com a família e a comunidade, levando a consideração o que estabelece a constituição Federal em seu art. 208 em seus incisos III,IV,V E VI e em seu II está presente o princípios que norteiam a instituição da educação inclusiva, expressa no documento da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e nas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial.

Já em seu art.3 a Resolução considera o público-alvo da Educação Especial:

I- Estudante com deficiência, aquele que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental e sensorial.

II- Estudantes com transtorno Globais do Desenvolvimento (TGD) aqueles que apresentarem um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor; comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras que inclui-se estudantes com autismo infantil, síndrome de Asperger, Síndrome de Rett e transtorno desintegrativo da infância.

III- Altas Habilidades ou superdotação aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas no que tange ao intelectual, liderança, psicomotricidade, arte ou criatividade.

É de suma importância destacar que o conceito apresentado no ponto I, ficou de forma incompleta, pois, não se utiliza as barreiras relacionadas aos aspectos biológicos do indivíduo e, mas se atenta às barreiras presentes no ambiente. Destaco então, que a Lei Brasileira de Inclusão- LBI por nº 13.146 de 2015 define:

“As barreiras como “qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros”. (Brasil, 2015).

Diante das colocações, fica evidente que as desigualdades não se caracterizam como inerentes aos sujeitos com impedimentos físicos/corporais, pois, são as barreiras sociais que se tornam obstáculos à participação dessas pessoas, levando a situações de desigualdade. Então, é necessário remover as barreiras sociais para que os indivíduos com deficiência participem inteiramente na sociedade e com igualdade as demais pessoas que compõem o convívio social.

O art.4 refere-se a Educação Especial fundamentada em tais princípios:

I- Éticos: Autonomia, responsabilidade, solidariedade e do respeito ao bem comum;

II- Políticos: Deveres da cidadania, exercício, da criatividade e do respeito à ordem democrática;

III- Estéticos: Sensibilidade, criatividade, ludicidade, qualidade e da diversidade nas manifestações artísticas e culturais;

IV- Dignidade Humana: Identidade Social, individualidade, autoestima, liberdade, respeito às diferenças embasada na constituição e no fortalecimento de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências;

V- Inclusão: Voltada para o reconhecimento e a valorização das diferenças e potencialidades do aluno, suas necessidades específicas de educação e na ação pedagógica;

VI- Totalidade: Concepção integradora da ação educativa;

No que fornece ao atendimento nas unidades escolares, a presente Resolução aponta em seu capítulo I e em seu Art.5 que cabe ao sistema promover a acessibilidade e inclusão de estudantes com deficiência, transtornos globais e do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matrículas nas classes comuns do ensino regular, assegurando o direito de compartilhamento de espaços comuns de aprendizagem, por meio da acessibilidade ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos nas comunicações e informações.

Já em seu Art.6 consta que cabe às Unidades de ensino acolher e matricular todos os estudantes, quaisquer que sejam suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas, devendo os atendimentos ser feito em classe comuns, em todos os níveis e modalidades de ensino, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos e sem nenhuma distinção.

No Art.7 elenca que as Unidades de ensino devem oportunizar o acesso, ingresso, permanência e o sucesso da pessoa com deficiência em todo o atendimento escolar e no serviço oferecido pela escola. Já no Art.8 deverá instituir e funcionar um setor responsável pela Educação Especial, tendo condições necessárias ao estabelecimento de uma educação inclusiva, constando em seu parágrafo único que o sistema de ensino deveria acompanhar, e assessorar os profissionais da Rede de Ensino. Assim como, os professores da sala regular e do atendimento educacional especializado, assim como os profissionais de apoio, coordenador e gestor escolar e por fim sobre os procedimentos e processos pedagógicos devem ser utilizados a relação aos estudantes da Educação Especial.

Posteriormente, a Resolução aponta para o Art.9 declarando que a equipe pedagógica da Educação Especial deve ser formada por professores da Rede de ensino, tendo base em sua formação inicial e continuada conhecimentos gerais para exercício da docência e os conhecimentos específicos da área, adquirindo em cursos de especialização em Educação Especial ou em curso de aperfeiçoamento na área com carga horária de no mínimo 180 horas.

O art.10 aborda sobre as competências do Sistema de Ensino no que diz respeito a área da Educação Especial, sendo:

I- Zelar pelo cumprimento desta Resolução;

II- Difundir a Resolução junto aos gestores escolares e educadores e por fim os funcionários das escolas;

III- Garantir a matrícula dos estudantes com deficiência, TGD e altas habilidades/Superdotação na Rede regular de ensino;

IV- Atualizar o cadastro dos estudantes que recebem Educação Especial no âmbito do seu sistema, identificando a demanda real por atendimento a estudantes com deficiência, TGD e altas habilidades e superdotação mediante a criação de sistema de informação;

V- Zelar pela formação básica dos estudantes com deficiência, TGD, altas habilidades e superdotação, com foco na construção da cidadania;

VI- Assegurar acesso aos estudantes com deficiência ou TGD, altas habilidades, superdotação os espaços sociais da comunidade, visando a eliminação de barreiras arquitetônicas e sinalizações sonoras e visuais, assim como transporte escolar adaptado às necessidades dos estudantes públicos-alvo da Educação Especial;

VIII- Desenvolver programas de formação continuada com vista à qualificação de profissionais para a área da Educação Especial;

IX- Se responsabilizar pelo planejamento, acompanhamento e avaliação dessa modalidade de ensino;

X- Estabelecer parcerias com organizações governamentais e não governamentais na área educacional e profissional;

XI- Formação de convênio com instituições públicas ou privadas nas áreas de educação, saúde, trabalho, esporte, cultura e lazer com intuito na qualidade do atendimento aos estudantes com deficiência;

XIII- Assegurar recursos financeiros, técnicos, humanos e materiais às unidades escolares, provendo as condições necessárias ao atendimento dessas modalidades de ensino;

Por penúltimo no primeiro capítulo, encontra-se o Art.11 declarando que o estudante apresenta necessidades de atendimento complementares para a aprendizagem deverá ser encaminhada para os profissionais especializados na área da saúde, como neuropediatra, psiquiatra, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo e assistente social em escolas e instituições especiais na Rede pública e privada com parcerias. Contendo neste Art.11 os seguintes incisos:

1- O encaminhamento dos estudantes para os atendimentos complementares do artigo, dependerá das avaliações de suas necessidades, sempre com a participação da família;

2- A organização do atendimento educacional na Educação Especial fica a critérios da equipe pedagógica e também da secretaria de Educação;

Por último, o art.12 aborda os equipamentos escolares, públicos e privados com finalidade de obedecerem aos padrões mínimos de infraestrutura estabelecida pelas normas da associação Brasileira de Normas de Técnicas (ABNT), para garantia da acessibilidade a todos os estudantes e da comunidade escolar;

O capítulo II refere-se à matrícula, constando do art.13 ao Art.18, portanto, o Art.13 aborda que as matrículas e um ato formal de vínculo do estudante com a Unidade de Ensino sendo renovável a cada ano letivo; já o Art.14 trata sobre a efetivação da matrícula do estudante com deficiência nas Diretrizes estabelecidas na instrução normativa de matrícula expedida pela secretaria de Educação de acordo com a Resolução.

O Art.15 aborda sobre a indicação de Sala de Aula regular, sobre o estudante matriculado com critérios e idade cronológica, considerando sua maturidade biológica, cognitiva, psicológica e social na especificidade de suas diferenças nos incisos de 1º a 3º, sendo:

1- Ato de matrícula do estudante encaminhado para a avaliação pedagógica que deve ser realizada pelo professor do atendimento educacional especializado com parcerias com a família, observações do professor e turma/escola constando em relatório;

2- O resultado dessa avaliação, o estudante será encaminhado ou não para o atendimento em salas de Recursos Multifuncionais- SRM;

3- Estudantes de turmas ou escolas especiais transferidas para o ensino regular devem ser matriculados em classes de estudantes com idade cronológica e compatível;

Já o Art.16 aborda sobre a contabilização dupla no âmbito da FUNDEB pelo Decreto de nº6.571/2008 em classe comum de ensino regular público que tiverem matrícula concomitante no AEE, correspondente em seu parágrafo único, relata sobre o financiamento da matrícula no AEE sendo condicionada a matrícula regular de ensino na Rede pública, conforme o registro do Censo Escolar, do MEC e do INEP do ano anterior, contemplando:

- a) Matrícula em classe comum e em sala de recursos multifuncionais da mesma escola pública;*
- b) Matrícula em classe comum e em sala de recursos multifuncionais de outra escola pública;*
- c) Matrícula em classe comum e em centro de Atendimento Educacional Especializado de instituição de Educação Especial pública;*
- d) Matrícula em classe comum e em centro de Atendimento Educacional Especializado de instituições de Educação Especial comunitárias e confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;*

O Decreto citado acima no documento Municipal, encontra-se desatualizado, considerando que o Decreto 6.671 de 2008 foi revogado, passando a se utilizar o Decreto 7.611 de 2011, que trata sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, visando garantir um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e, com base na igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência. Portanto, considera-se que o Plano Municipal de Educação necessita de atualizações diante das legislações vigentes para as pessoas com deficiência.

Sobre o capítulo III, correspondente a composição das turmas regulares com estudantes com deficiência em seu Art. 17 consta a consideração dos critérios estabelecidos nesta resolução para a composição das turmas regulares que atendem os estudantes com deficiência, constando oito incisos, portanto:

1- Analisar as condições físicas e materiais da sala para atendimento às necessidades específicas dos estudantes;

2- Constituir turmas regulares, considerando o número de estudantes na coluna 2, de acordo com a legislação vigente;

3- Acolher no máximo dois estudantes com deficiência para cada turma do ensino regular;

4- Atender um limite menor de estudante por uma turma onde houver matrícula de criança e estudantes especiais, com as colunas 4 das tabelas;

Quadro 1 - Limites máximos de enturmação dos estudantes com necessidades educacionais especiais por etapas e modalidades

ETAPAS/MODALIDADES	QUANTIDADE DE ESTUDANTE POR TURMA SEM ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	LIMITE MÁXIMO DE ENTURMAÇÃO DOS ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	LIMITE DE ESTUDANTES NAS TURMAS ONDE HOVER MATRÍCULAS DE CRIANÇAS/ ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS
CRECHE	10 Crianças	01 Crianças	09 Crianças
PRÉ ESCOLA	20 Crianças	01 Crianças	18 Crianças
1ºANO	25 Estudantes	01 Estudantes	22 Estudantes
2ºANO AO 5ºANO	30 Estudantes	01 Estudantes	27 Estudantes
6ºANO A 9ºANO	45 Estudantes	01 Estudantes	40 Estudantes
1ª E 2ª FASES-EJA	25 Estudantes	01 Estudantes	22 Estudantes
3ª e 4ª FASES- EJA	35 Estudantes	01 Estudantes	31 Estudantes

*De acordo com as Resoluções do CMEG nº02/2008 e nº01/2010.

Quadro 2- Limites máximos de enturmação dos estudantes com necessidades educacionais especiais por etapas e modalidades

ETAPAS/MODALIDADES	QUANTIDADE DE ESTUDANTE POR TURMA SEM ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	LIMITE MÁXIMO DE ENTURMAÇÃO DOS ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	LIMITE DE ESTUDANTES NAS TURMAS ONDE HOVER MATRÍCULAS DE CRIANÇAS/ ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS
CRECHE	10 Crianças	02 Crianças	08 Crianças
PRÉ ESCOLA	20 Crianças	02 Crianças	16 Crianças
1ºANO	25 Estudantes	02 Estudantes	20 Estudantes
2ºANO AO 5ºANO	30 Estudantes	02 Estudantes	24 Estudantes
6ºANO A 9ºANO	45 Estudantes	02 Estudantes	36 Estudantes
1ª E 2ª FASES-EJA	25 Estudantes	02 Estudantes	20 Estudantes
3ª e 4ª FASES- EJA	35 Estudantes	02 Estudantes	28 Estudantes

*De acordo com as Resoluções do CMEG nº02/2008 e nº01/2010.

6- Turmas multisseriadas, enturmação de crianças e estudantes com deficiência obedecerá ao parágrafo 3º do artigo e não deverá exceder o total de 15 estudantes;

7- Os estudantes com surdez deverão matricular, se possível em maior número na mesma sala de aula ou em escolas, salas de aulas bilíngues, preservando a interação entre os pares surdos e da socialização da Língua Brasileira de sinais (Libras);

8- Casos extraordinários, observa-se as Diretrizes ou Orientações do setor responsável pela Educação Especial do sistema de Ensino;

O capítulo IV corresponde ao Art.18 sobre as turmas regulares que constarem estudantes com deficiência deverão contar com professores para apoio ao professor, constando 3 incisos, sendo:

1- Entende-se por profissional de apoio escolar, pessoas que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, portanto, em todos os níveis e modalidades de ensino sendo pública ou privada, excluindo-se as técnicas ou procedimentos com profissões legalmente estabelecidas;

2- O profissional de apoio ao professor deverá ser qualificado em áreas afins à educação, educação especial, saúde ou terapêutica para atuação com o estudante com deficiência;

3- Caso o poder público opte por utilizar estagiários em substituição ao profissional de apoio, deverá estar cursando o último período do curso em áreas afins à educação, educação especial, saúde ou terapêutica;

O capítulo seguinte, denominado de V, correspondente ao Atendimento Educacional Especializado- AEE, contém do Art.19 até o artigo 33. Portanto, o Artigo 19 aborda que o Sistema de ensino deverá ofertar nas unidades escolares o Atendimento Educacional Especializado em sua Rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas sem fins lucrativos, conforme o Decreto 6.517/2008.

O Art.20 O atendimento Educacional Especializado é o conjunto de atividades e recursos de acessibilidade e pedagógicas organizadas institucional e continuamente para entender exclusivamente estudantes com algum tipo de necessidades especiais. Este artigo possui três incisos, sendo:

1- O AEE complementa ou suplementa formação dos estudantes no ensino regular com vistas à autonomia e a independência na escola ou fora dela.

2- O AEE deverá ser realizado prioritariamente na sala de recursos multifuncionais e na própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não substituindo às turmas regulares, podendo ser realizado no centro educacional especializado público ou privado, sem fins lucrativo, conveniado com a secretaria de educação ou órgãos públicos equivalentes.

3- O AEE é obrigatório pela escola e possui caráter facultativo para a família.

Artigo 21 enfatiza que o Atendimento Educacional Especializado pode vir a ocorrer fora do ambiente escolar, ou seja, ofertar de maneira obrigatória a assistência em ambiente hospitalar e domiciliar para prover o atendimento especializado, através da parceria com a família e com a educação escolar, assegurando a constância ao processo

de desenvolvimento e da aprendizagem dos estudantes matriculados nas escolas regulares do Município.

Art.22 trata sobre a elaboração e a execução do plano AEE, sendo competência dos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais ou nos centros de AEE, em articulação com os demais professores do ensino regular, com participação das famílias em interface com os demais serviços setoriais de saúde, de assistência social e de outros atendimentos necessários.

Art.23 Dispõe da Resolução do Conselho Nacional de Educação de nº4/2009 no Art.10 com o projeto político pedagógico-PPP e da escola de ensino regular devendo ser institucionalizado a oferta do AEE, prevendo a sua organização.

I- Sala de recursos multifuncionais com espaços físicos, mobiliário, materiais, didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II- Matrícula do AEE de estudantes matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;

III- Cronograma de atendimento aos estudantes;

IV- Plano AEE com identificação das necessidades educacionais específicas dos estudantes, definindo os recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

V- Professores para o exercício da docência do AEE;

VI- Outros profissionais da educação, como tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais e guia intérprete e de outros que atuam no apoio principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;

VII- Rede de apoio, do âmbito da atuação profissional, formação, do desenvolvimento de pesquisa, de recursos, serviços e equipamentos entre os que maximizam o AEE.

Art.24 Propõe que AEE, prevista nos projetos pedagógicos do Centro de Atendimento Educacional Especializado público ou privado sem fins lucrativos, conveniado para a finalidade de ser aprovada pela respectiva secretaria de Educação ou, órgão equivalente, para a organização disposta no artigo 10 desta Resolução. Em seu parágrafo único, os Centros de Atendimento Educacional Especializado devem cumprir as exigências legais estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, quanto à sua autorização de funcionamento e organização em consonância com as orientações preconizadas na legislação vigente.

Art.25 Aborda sobre os fins de planejamento, acompanhamento e da avaliação de recursos e estratégias pedagógicas e de acessibilidade, em seu processo de escolarização, a escola deve constituir a oferta do atendimento educacional especializado, contemplado e elaborado no PPP e do funcionamento de tais, como:

I- Carga horária para os estudantes do AEE, individual ou em pequenos grupos de acordo com as necessidades educacionais específicas;

II- Espaços físicos que oferte acessibilidade e materiais pedagógicos nas atividades do AEE;

III- Professores com formação para a atuação nas salas de recursos multifuncionais;

IV- Profissionais de apoio às atividades da vida diária e de sua acessibilidade nas comunicações e informações, quando houver necessidade;

V- Articulação entre professores de educação especial e do ensino regular e da formação continuada de toda a equipe escolar;

IV- Participação das famílias com interface aos demais serviços públicos de saúde, assistência e outros em sua necessidade;

VII- Oferta de vagas no AEE para os estudantes matriculados no ensino regular e de sua própria escola e de outras instituições escolares da rede pública, conforme sua demanda;

VIII- Registro anual do Censo Escolar na portaria do MEC/INEP no que tange as matrículas do AEE;

Art.27 corresponde ao professor do AEE com função de realizar esse atendimento de forma complementar ou suplementar à escolarização, conforme as habilidades e as necessidades educacionais específicas dos estudantes públicos-alvo da educação especial. O art.28 atribuir-se do professor do AEE de acordo com a Resolução nº1/1009 do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Básica, contendo os seguintes incisos:

I- Identificar, elaborar, produzir e organizar os serviços, recursos pedagógicos, acessibilidade e as estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes, público-alvo da Educação Especial;

II- Elaborar, executar os planos do AEE avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III- Definir o cronograma e as atividades do atendimento do estudante;

IV- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular e de outros ambientes da escola;

V- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI- Orientar os professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes;

VII- Ensinar e usar a tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais do estudante, promovendo autonomia e participação;

VIII- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula regular, com objetivo de disponibilizar os serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos estudantes nas atividades escolares;

Capítulo VI, trata-se sobre as salas de recursos multifuncionais, começando pelo Art.29 tratando sobre a Sala de Recurso Multifuncional, devendo ser um espaço organizado com equipamento de informática, ajuda técnicas, materiais pedagógicos e mobiliários adaptativos para atendimento às necessidades educacionais especiais dos estudantes.

Art.30 corresponde a Secretaria de Educação com dever de definir a implantação das Salas de Recursos Multifuncionais em seu planejamento de oferta e de indicações das escolas que serão contempladas em conformidade às demandas da Rede de Ensino, a atenderem os seguintes critérios:

I- A escola deve matricular o estudante público-alvo da educação especial em classe comum e registrada no Censo Escolar pelo MEC/INEP;

II- A escola deve dispor de espaços físicos para a instalação dos equipamentos e mobiliários e a Secretaria de Educação deve disponibilizar professores para atuar no AEE;

Art.32 A Secretaria de Educação caberá:

I- Informar às escolas sobre a implantação das Salas de Recursos Multifuncionais;

II- Monitorar a entrega e instalação dos Recursos nas escolas;

III- Orientar as escolas, quanto a implantação das salas de recursos multifuncionais e a institucionalização da oferta do AEE no PPP;

IV- Acompanhar a organização e oferta do atendimento educacional especializado pela escola;

V- Validar as informações de matrícula dos estudantes público-alvo da educação especial, junto ao Censo Escolar MEC/INEP;

VI- Promover a assistência técnica, manutenção e a segurança dos recursos disponibilizados;

VII- Apoiar a participação dos professores nos cursos de formação continuada para o AEE;

Art.32 A organização dos atendimentos na Sala de Recursos Multifuncionais-SRM deve ser feita em pequenos grupos ou em atendimento individualizado, quando necessário. Art.33 As Salas de Recursos atenderão o quantitativo máximo de cinco estudantes por turma e estarão à disposição do professor itinerante e dos estudantes incluídos ou matriculados nas salas regulares.

Capítulo VII, responsável pela avaliação contempla-se a partir do Art.34 no que tange a avaliação da aprendizagem dos estudantes a serem feita pela escola, sob a responsabilidade do professor, devendo considerar também a avaliação do professor do AEE, estabelecendo parcerias entre a família e vinculada com o sistema de avaliação de caráter processual e formativo, ultrapassando os processos meramente classificatórios.

Em seu conteúdo, no parágrafo único, que a avaliação deve seguir o princípio da equidade exigindo que cada estudante seja comparado consigo mesmo, considerando os avanços e as dificuldades a serem trabalhadas por meio de acompanhamentos e de sua trajetória individual e sua aprendizagem e construção do conhecimento acadêmico, vista como uma conquista individual e intransferível do educador, que extrapola padrões e modelos idealizados.

Art.35 elenca sobre a Educação Especial e a avaliação das aprendizagens dos estudantes que deverão ser realizadas por meio de instrumentos diversificados e com verificações das aprendizagens registradas sob forma de nota, respeitando as adequações e apoios de acessibilidade necessárias, enunciando que os instrumentos avaliativos deverão ter apresentações adequadas e para cada especificidade, portanto:

- a) Aos estudantes com deficiência visual, o enunciado deve ser ampliado com fonte 24 em Negrito para os alunos que têm baixa visão e em Braille, para os alunos que não fazem uso de escrita e leitura em tinta, devem ser apoiados por um professor brailista e de recursos tecnológicos assistivos de acordo com as especificidades.*
- b) Aos estudantes com deficiência auditiva e surdez, esses deverão ser apoiados por um professor intérprete de Libras.*
- c) Aos estudantes com transtornos globais do desenvolvimento, deficiência intelectual e sérios comprometimentos motores, caso haja a necessidade, a escola deve dispor do apoio de um profissional habilitado e de recurso tecnológico assistiva.*

IV- Todos os estudantes com deficiência e com transtorno global do desenvolvimento matriculado no ensino regular. Para os quais foram esgotadas todas as possibilidades avaliativas, sendo impossível a atribuição quantitativa de suas

aprendizagens, devendo o professor registrar sob a forma de relatório as habilidades intelectivas, cognitivas e sensoriais, privilegiando a aprendizagem funcional do estudante, que na prática contribui para a sua vivência social. Art.36 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme a homologação da Secretaria de Educação, revogadas as disposições em contrário.

Acima, está exposto o conteúdo escrito da Resolução de nº01/2020, que fixa as normas que o Município deve seguir para a área da Educação Especial e seu público-alvo, as pessoas com deficiência na cidade de Goiana em Pernambuco. Verifica-se que o Conselho Municipal de Educação buscou reafirmar através das leis presentes na constituição Federal, quanto nas disponibilizações do Conselho Nacional de Educação e também da Câmara de Educação Básica para embasar ou reafirmar suas colocações acerca dos segmentos que deve ser seguido tanto pelas instituições públicas, quanto privadas no que tange aos estudantes com deficiência, porém, vale salientar que o documento utiliza da linguagem transtorno globais do desenvolvimento, se referindo ao DSM-IV (versão anterior à atual), que entrou em vigor nos anos de 1994 a 2013, caracterizando o transtorno global do desenvolvimento com subgrupos diagnosticados, como a Síndrome de **Rett**, o **Transtorno do Espectro Autista**, a **Síndrome de Asperger** e a **Síndrome de Heller**.

Posteriormente, lançou-se o Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais com abreviatura de DSM-V, apontando que o termo “transtorno global do desenvolvimento” não se é mais utilizados e todas as síndromes anteriores citadas como subgrupos agora abrangem os critérios para o autismo com exceção da síndrome de Rett.

Diante das colocações mencionadas da Resolução de Nº01/2020 a Educação Especial e suas políticas gostariam de salientar a o olhar da autora Mantoan (2003), no que tange as políticas educacionais, apontando a priorização da inclusão e da garantia para todos os níveis de ensino, objetivando-se que todos sejam atendidos, da educação infantil à universidade, pois a escola é o veículo mais adequado para garantir o relacionamento dos alunos com ou sem deficiência, mesma idade cronológica, sem qualquer tipo de discriminação e favorecendo todo tipo de interação que promova o desenvolvimento social, motor, emocional dos aluno em geral.

Portanto, considera-se que a presente resolução buscou-se salientar as melhores condições para que as pessoas com deficiência tenham uma educação inclusiva e com qualidade, considerando, que os atendimentos educacionais segundo o Plano Municipal de Educação de Goiana devem priorizar em suas salas de recursos multifuncionais não exceder conforme o art.17 da resolução que aborda os critérios estabelecidos para a composição das turmas regulares que atendem os estudantes com deficiência, constando oito incisos e em seu 6 inciso define que o atendimento deve ser no máximo 15 alunos.

Por outro lado, o documento apresenta a lei 8.06/90 no seu art.2 em que defini que os adolescentes e crianças são portadores de deficiência, demonstrando que o documento ainda traz este termo antigo entre as décadas de 80/90 que propôs esta nomenclatura em virtude de substituir como eram chamados de pessoas deficientes. Tendo em vista isso, é de grande valia destacar que esta terminologia passou a definir a pessoa com deficiência, tornando-se um detalhe da pessoa e que os poderes governamentais passou a utilizá-los em seus documentos formais e afins.

Posteriormente, no século XXI, que corresponde à década atual, foi declarado na Convenção das Nações Unidas no que tange aos Direito das Pessoas com Deficiência que foi aprovado em 13 de dezembro de 2006 pela Assembleia Geral da ONU e que foi defendida também pela declaração de Salamanca quando destaca como pessoa com deficiência e não pessoa deficiente ou portadora de deficiência.

Como afirma Sassaki (2003), ao destacar que tornou-se bastante popular no Brasil, entre 1986 e 1996 o termo portador de deficiência, mas que o termo utilizado atualmente é Pessoas com deficiência, destaca que elas não portam deficiência e que a deficiência apenas é uma das características do sujeito e que ela não o define. P. 12-16.

5.3 Quadros Estatísticos Educacionais Referente ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) dos Dados do Censo Escolar (2022) do Município de Goiana-Pernambuco

Os dados presentes no Anexo I correspondem aos dados do Censo Escolar de 2022, fornecidos pela Secretaria de Educação do município, no setor de Divisão de informação Estatística Educação.

A elaboração da determinada planilha, seguiu a ordem alfabética dos nomes da escola, sendo definida de tal forma pela primeira letra da escola, da mesma forma aos alunos, porém enumerada em caso de repetição da mesma primeira letra no nome de outra escola ou aluno, de forma que preserve a identidade institucional e dos respectivos alunos. Ex: A1 e A2 correspondendo a duas instituições que começam com a mesma letra ou alunos. As informações correspondem a 35 instituições escolares municipais, dentre essas trinta e cinco, apenas 26 apresentam pessoas com TEA sendo da rede pública Municipal.

Entre as vinte e seis instituições Municipais, vinte e quatro são de Escolas Municipais localizadas tanto na área urbanas quanto rurais (distritos) e as três restante referente aos CREIS-Centro de Referência em Educação Infantil que apresentam o atendimento Educacional Especializado (AEE), localizada no âmbito urbano de Goiana.

Ademais, os nove dados do censo restante, não apresentam pessoas com TEA e sim com DI-Deficiência Intelectual. Portanto, totalizando trinta e cinco (35) instituições que representam um dos dados que embasaram a pesquisa documental deste trabalho de conclusão de curso, tendo em vista, que além dos dados do censo utilizou-se também o Plano Municipal de Educação do Município de Goiana-PE e a Resolução de nº01/2020 para verificação de suas leis em virtude das pessoas com TEA no âmbito legislativo educacional das pessoas com TEA no âmbito legislativo educacional.

O referente parágrafo apresentará os dados analisados na tabela presente no anexo I, através da análise dos dados e comparativos apresentados no Censo Escolar de 2022, constatei no que tange a prevalência do autismo na estereotipização do sexo, evidencia-se que a maior incidência corresponde ao sexo Masculino sendo 73 com TEA, no que diz respeito ao sexo Feminino apresenta-se cerca de 17 que apresentam tal transtorno no Município, totalizando 90 alunos com Autismo na Cidade de Goiana no ensino Escolar.

Entre os 90 alunos, cerca de 71 estão matriculados no Atendimento Educacional Especializado e na sala regular e 2 encontram-se matriculados apenas no AEE, constando, 17 alunos matriculados no ensino regular, sem frequentar o Atendimento Educacional Especializado do Município. Os alunos que não têm seu informativo na tabela a presença da sigla do AEE são em virtude de não constar no documento ofertado pela Cidade em seu Censo de 2022.

Diante dos dados supracitados, constata-se que a presença do transtorno no sexo masculino e latente em comparativo com o sexo feminino, também destaco que a

quantidade de indivíduos matriculados no Atendimento Educacional Especializado está presente na maioria dos alunos segundo o Censo e uma minoria consta como não matriculada.

Gostaria de destacar também, o tópico presente na no anexo I, relacionado à raça diante da análise destaque que se predominam cerca de 61 alunos que não são declarados no respectivo documento, em detrimento da presença de 25 alunos declarando-se pardos e possuindo como minoria 4 alunos brancos. Já sobre o uso de auxílios para os alunos autistas, os dados estatísticos demonstram que entre os 90 alunos cerca de 52 não utilizam nenhum auxílio educacional, sendo que 37 utilizam o auxílio leitor e apenas 1 utiliza o auxílio transcrição.

Já às faixas etárias expostas no anexo I, considerando que os dados foram referentes ao ano de 2022, a análise deteve seu olhar a idade presente no ano anterior à publicação deste trabalho. Portanto, verificou-se que dentre os alunos do ensino regular com TEA, apresenta-se fora da faixa etária escolar cerca de 24 alunos e 64 dentro da idade proposta pela Base Nacional Comum Curricular (2018).

Saliento, portanto, que o papel do Atendimento Educacional Especializado (AEE) apresenta função de complementar ou suplementar à escolarização dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, devendo ser matriculados em turmas comuns do ensino regular e também no AEE no contraturno de ensino, também possui um papel de extrema importância, pois garante que os sujeitos com deficiência tenham acesso à educação e possam ter uma verdadeira inserção na sociedade, que inclua e valorize as diferenças, não só das pessoas com autismo mas com outras deficiências que podem ser visíveis ou invisíveis aos olhos.

Seguindo este pensamento, sobre olhar de Fávero (2009) para a educação inclusiva, ao dialogar que a educação inclusiva de qualidade deve se basear no direito de todos os alunos em receber uma educação de qualidade e que atenda às suas necessidades básicas de aprendizagem e enriqueça suas vidas. Já sobre o AEE, vale destacar o Decreto de Nº7611 de 17 de novembro de 2011, que salienta sobre os objetivos do Atendimento Educacional Especializado em seu Art.3, como bem demonstra o trecho a seguir:

I – Prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;

II – Garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;

III – Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;

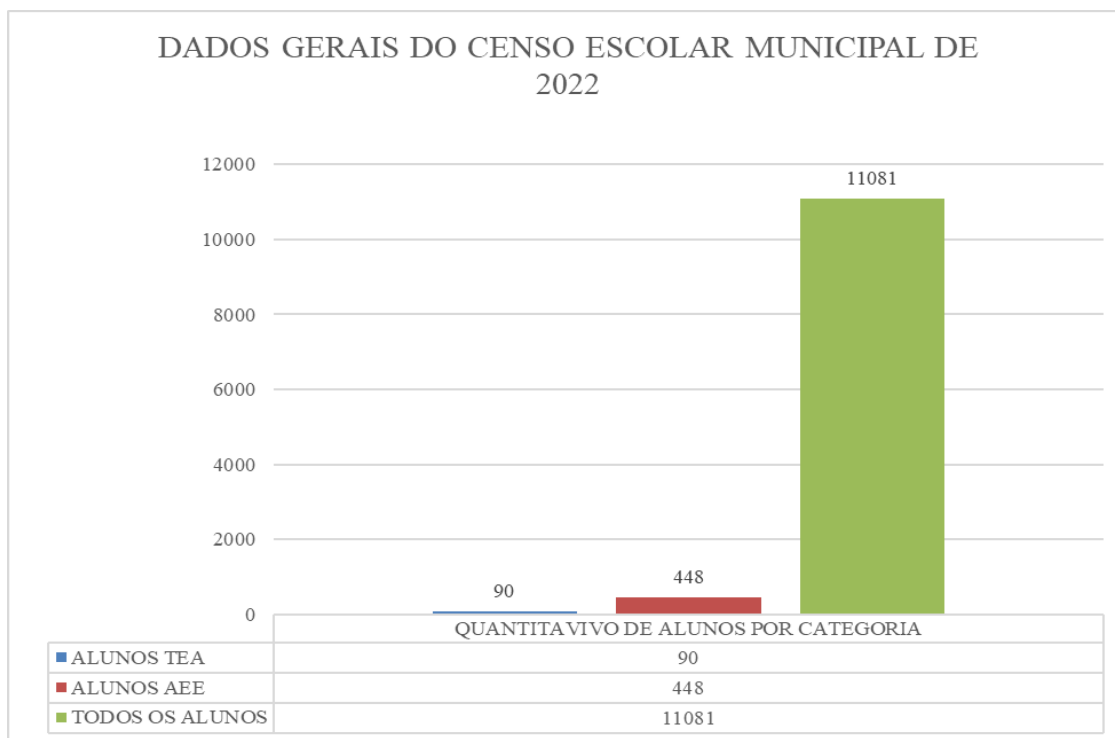
IV – Assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino.

Outro aspecto que deve ser explanado do decreto é a obrigatoriedade que as instituições de ensino da rede pública e privada garantissem que os alunos com deficiência tenham pleno acesso ao Atendimento Educacional Especializado. Em caso de escolas particulares, os custos do AEE não devem ser repassados de forma alguma aos alunos e nem cobrados aos pais e responsáveis e em caso de não cumprimento pode ser feita uma denúncia no Ministério público por parte dos cidadãos, seja, professor (a), pais, responsáveis por exemplo.

Portanto, evidencia-se que o AEE não é um mero reforço escolar como muitos pensam e intitulam, mas sim um serviço ofertado pela Educação Especial de caráter complementar ou suplementar considerando as especificidades dos alunos e suas potencialidades, no caso do autismo por exemplo, os professores do AEE buscaram trabalhar os assuntos em sala de forma diferenciada, adaptando as potencialidades que os indivíduos podem desenvolver-se ao longo das abordagens em sala com diferenciados recursos.

A seguir, estão anexados seis gráficos realizados no programa de computador Word, abordando os levantamentos dos dados expostos do Censo Escolar no ano de 2022 em porcentagem para facilitar a visualização correspondente aos seguintes segmentos: Os dados gerais do censo escolar da rede municipal de Goiana, os alunos com TEA matriculados no AEE e no ensino regular, porcentagem de aluno matriculado apenas no AEE e porcentagem dos matriculado apenas no ensino regular sem frequentar o atendimento educacional especializado. Também foi criado acerca da porcentagem de raça, uso de auxílios e por fim representando a faixa etária. Abaixo, realizei uma descrição dos conteúdos que compõem os gráficos, para facilitar a leitura das pessoas com deficiência visual.

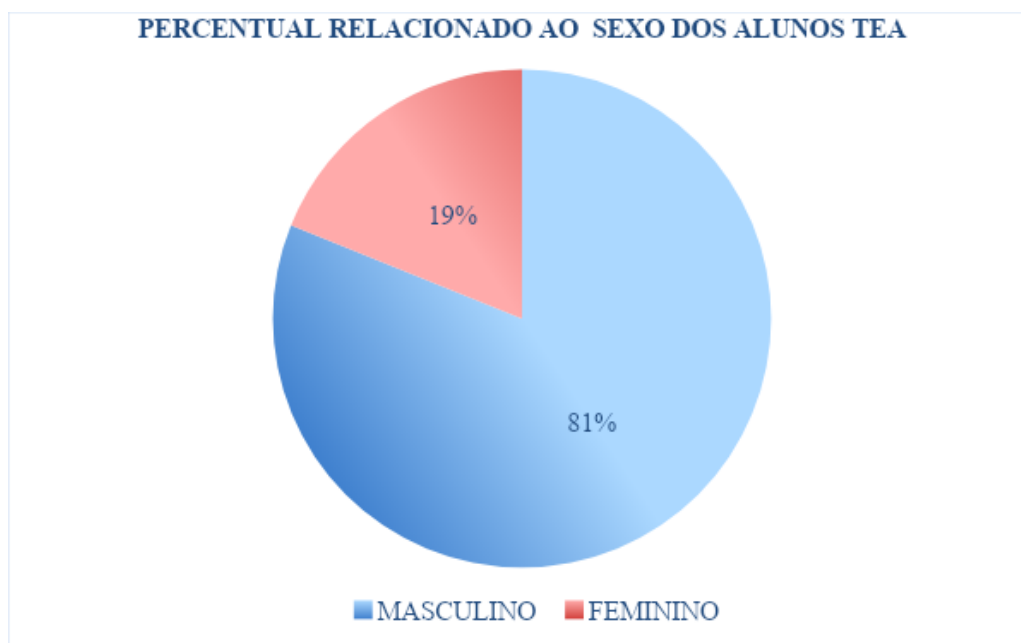
GRÁFICO 1: DADOS GERAIS DO CENSO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIANA DE 2022.



Fonte: Censo Escolar 2022.

O gráfico um, apresentado acima, corresponde aos dados gerais da rede municipal da cidade de goiana no ano de 2022, realizado no formato de colunas agrupadas demonstrando, utilizando as cores azuis, verdes e vermelhas para apresentar os número geral de pessoas matriculadas no município, portanto constando cerca de onze mil e oitenta e um alunos matriculados na rede de ensino do município, retirando-se deste valor os alunos presente no atendimento educacional especializado de quatrocentos e quarenta e oito e por fim apresentando o número de alunos com transtorno do espectro autista no município cerca de noventa.

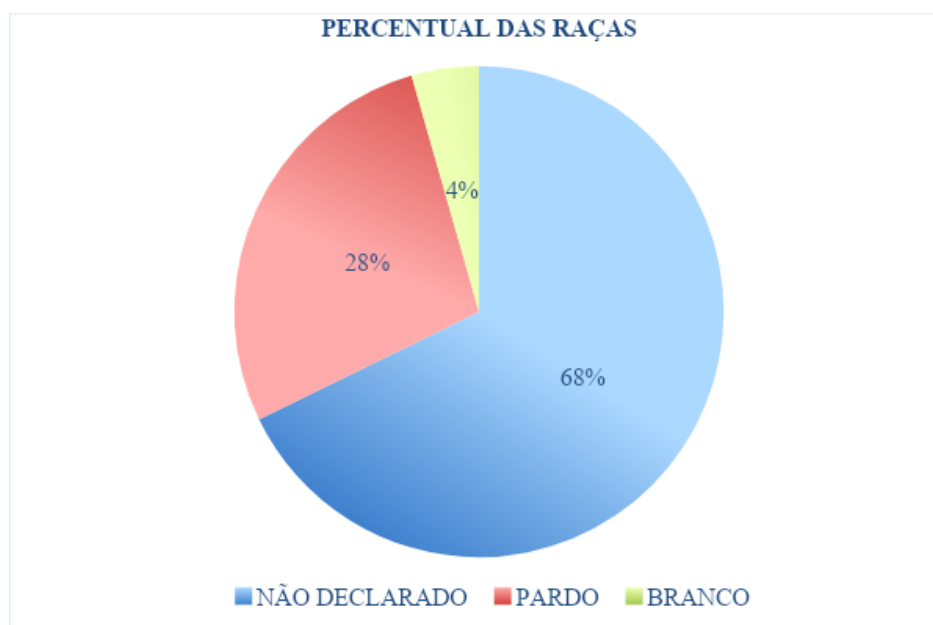
GRÁFICO 2: PERCENTUAL RELACIONADO AO SEXO DOS ALUNOS COM TEA NO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE.



Fonte: Censo Escolar 2022.

O gráfico dois, acima é composto em formato de pizza, apresentando a porcentagem de alunos do sexo Masculino e do sexo Feminino, nas cores azul e vermelho no qual consta-se cerca de 19% para o sexo feminino em contrapartida ao masculino de 81%, demonstrando uma diferença palpável no quesito do masculino em detrimento da minoria do feminino na cidade de Goiana

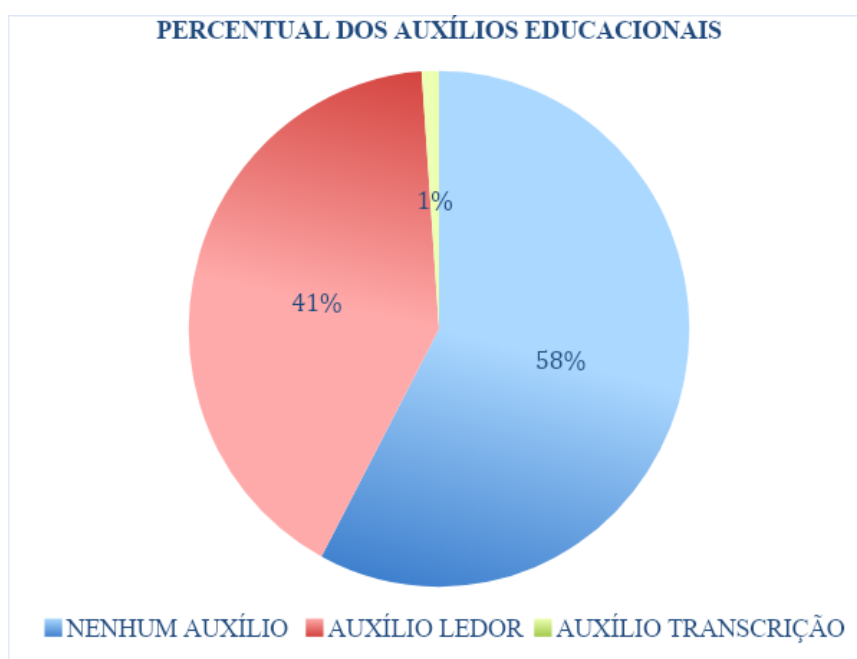
GRÁFICO 3: PERCENTUAL RELACIONADO A RAÇA DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE.



Fonte: Censo Escolar 2022.

O gráfico três, representado acima é composto em formato de pizza, apresentando a porcentagem, nas cores azul, vermelha e verde, em relação a porcentagem da raça seguindo os dados presente no Censo escolar onde consta-se cerca 68% para não declarados, 28% para pessoas pardas e por fim 4% para pessoas declaradas brancas, demonstrando uma diferença palpável no que tange aos estudantes que não são declarados em detrimento de uma parcela pardas e uma minoria branca na cidade de Goiana.

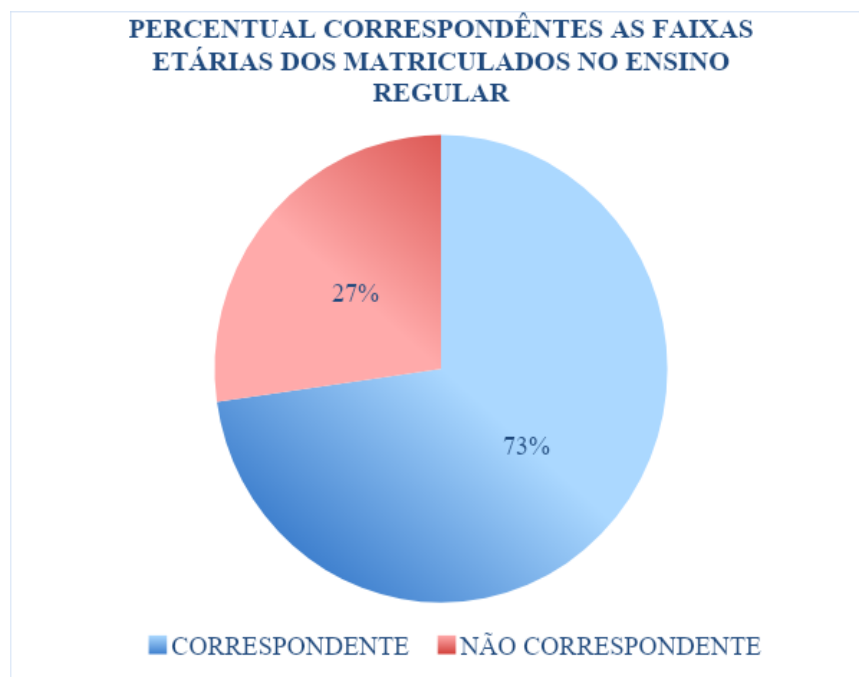
GRÁFICO 4: PERCENTUAL DOS AUXÍLIOS EDUCACIONAIS UTILIZADOS PELOS ALUNOS COM TEA NO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE.



Fonte: Censo Escolar 2022

O gráfico quatro, realizado em formato de pizza utilizando as cores azul, vermelha e verde, apresenta a porcentagem corresponde ao uso de auxílios pelos estudantes na cidade de Goiana, portanto, apresenta cerca de 58% para os indivíduos com TEA que não utilizam nenhum tipo de auxílio em detrimento de 41% que usam o auxílio ledor, sendo um serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia e cerca de 1% que faz uso do auxílio transcrição, sendo um serviço especializado de preenchimento das provas objetivas e discursivas para participantes impossibilitados de escrever ou de preencher o Cartão de Resposta, segundo o INEP(2012).

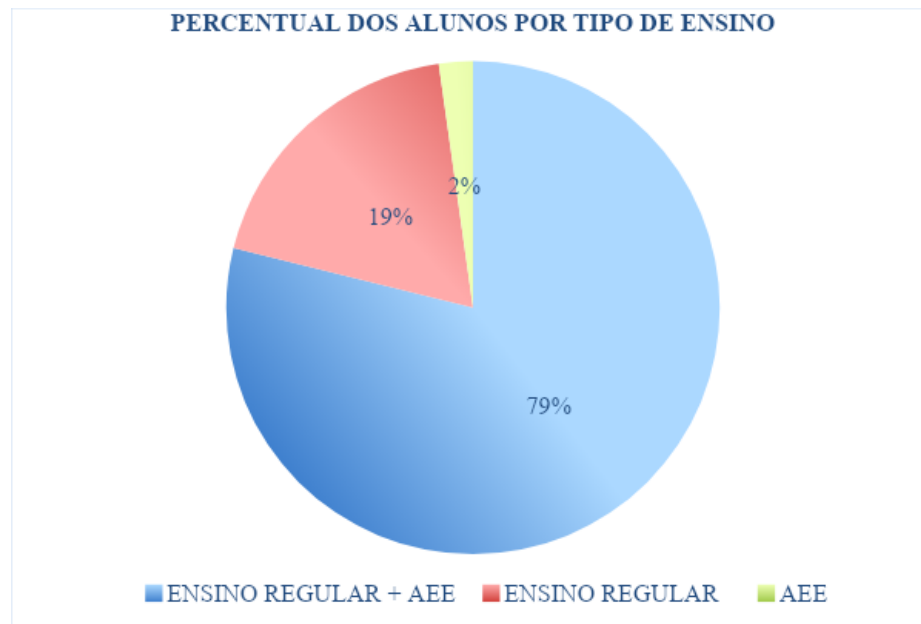
GRÁFICO 5: PERCENTUAL CORRESPONDENTE ÀS FAIXAS ETÁRIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO REGULAR E COM E SEM DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE.



Fonte: Censo Escolar 2022.

O gráfico cinco, realizado em formato de pizza utilizando as cores azul e vermelha apresenta as porcentagens corresponde a faixa etária dos estudantes na cidade de Goiana, portanto, destaco 73% correspondem a idade certa, analisando a idade ao ano passado, portanto cerca de 27% dos 90 alunos com transtorno do espectro autista no município não correspondem a idade adequada ao seu série seja na educação infantil, no ensino fundamental e os do EJA.

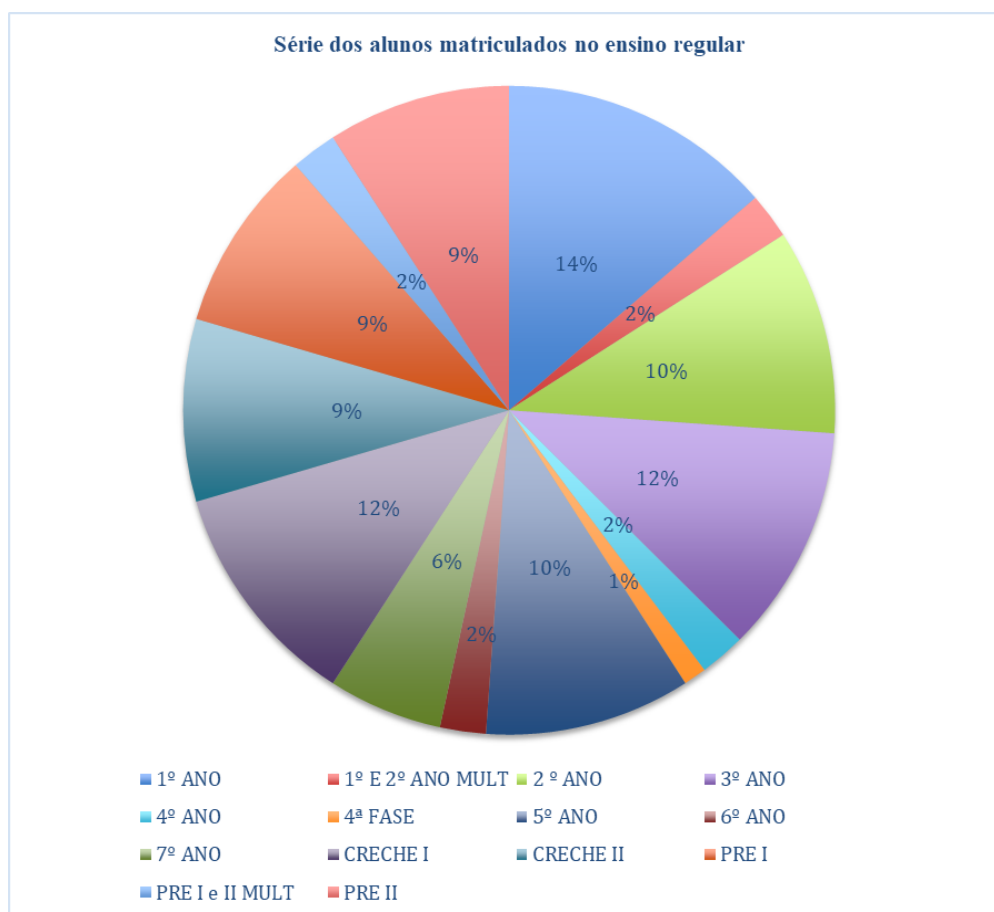
GRÁFICO 6: PERCENTUAL DOS ALUNOS POR TIPO DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE GOIANA-PE.



Fonte: Censo Escolar 2022.

O sexto gráfico apresentado acima, em formato de pizza utilizando as cores azul, vermelho e verde, aborda as porcentagens correspondentes ao tipo de ensino que os alunos do município com TEA estão presentes, portanto, sendo cerca de 79% presentes no ensino regular e no contraturno no atendimento educacional especializado, em detrimento de 19% apenas no ensino regular e por fim cerca de 2% apenas no atendimento educacional especializado.

GRÁFICO 7: PERCENTUAL DOS ALUNOS POR SÉRIE NO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE.



Fonte: Censo Escolar 2022

O gráfico acima, realizado em formato de pizza, utiliza as cores azul, verde, vermelho, laranja e roxa para apresentar as porcentagens referente aos alunos que estão matriculados por série no que diz respeito ao ensino regular, portanto, a maior porcentagem corresponde a catorze por cento referente aos alunos do primeiro ano do fundamental, em segundo lugar apresenta-se cerca de onze por cento presente no terceiro ano do fundamental como também no ensino infantil, em específico na creche I. Em terceiro o censo demonstra que dez por cento estão no segundo ano do fundamental e no quinto ano. Em seguida, verifica-se que a porcentagem de nove por cento, refere-se a três anos, por exemplo, a creche II e os Pré I e II, já seis por cento representa o sétimo ano do fundamental. Em relação a porcentagem de dois por cento destaca -se em quatro anos, sendo, primeiramente no sexto ano, após quarto ano, terceiramente no primeiro e segundo ano múltiplo e quartamente, no Pré I e II Múltiplo, por fim, destaco um por cento ao quarto ano base da educação de jovens e adultos da cidade de Goiana.

Através da análise da planilha de dados gerada através dos documentos fornecidos pelo setor de Divisão de informação Estatística Educação. Evidencia-se que para as pessoas com deficiência o município oferta além das leis que asseguram seus direitos, asseguram também assistência ofertando o auxílio leitor, caracterizado por ser um serviço especializado de leitura das provas por exemplo, não só para pessoas com deficiência visual, mas também intelectual, pessoas com transtorno do espectro autista, com déficit de atenção e até dislexia. Os leitores atuam em dupla e prestam serviços individualizados em salas com apenas um participante, segundo o INEP (2012). Estes também auxiliam participantes com deficiência visual que contam com o apoio da Prova do Ledor, que contém os textos adaptados e a descrição das ilustrações, imagens, mapas, tabelas, gráficos, esquemas, fotografias, desenhos e símbolos. Leitores certificados também estão habilitados para atuar como transcritores, vale destacar que o auxílio leitor é usado principalmente nas avaliações realizadas pelo SAEB. Outra assistência que o município disponibiliza refere-se ao auxílio transcrição, se caracterizando por ser um auxílio especializado de preenchimento das provas tanto objetivas quanto discursivas para os alunos ou participantes que apresenta algum impedimento em relação à escrita ou ao preenchimento do cartão resposta por exemplo na prova do ENEM ou nas avaliações educacionais presente na rede de ensino e por consequência nas respectivas escolas. INEP (2012).

O documento referenciado cita os auxílios na prova do Exame Nacional do Ensino Médio, porém, não é apenas no Enem que se disponibiliza acesso a estes recursos às pessoas com deficiência no país. Com objetivo de elencar sobre o documentado citado, referente a identificação dos recursos e seus benefícios. O censo evidencia a presença dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino sendo acompanhando no contra turno no Atendimento Educacional Especializado, de forma que segue e a lei e a política de Educação Especial Inclusiva, deferida pelo (MEC-2008) e também pela Resolução nº 04/09 determinando que o atendimento educacional especializado deve ocorrer no turno inverso ao da presença escolar na sala regular, objetivando que toda criança e adolescente tenha direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, inclusive com acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência e ao atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência , preferencialmente na rede regular de ensino.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em vista das discussões expostas neste trabalho de conclusão de curso, no intuito de descrever as políticas públicas para pessoas com transtorno do espectro autista em âmbito Nacional, Estadual e Municipal, aponto que esta esquisa exploratória se caracteriza como descritiva em vez de analítica, em detrimento do tempo para realização do trabalho. Averigui que em termo de embasamento legislativo os avanços alcançados pelas pessoas com deficiência e latente e que as lutas gerarão conquistas tanto social, pessoal, legislativo e educacional e por fim no âmbito da cidadania, objetivando a formação inclusiva e potencializadora de cada sujeito não só com TEA, mas como todas outras deficiências existentes que devem ser consideradas, não como definidora do sujeito, mas como uma característica presente do indivíduo de direitos e constituinte como cidadão nas esferas da vida tanto no âmbito social quanto educacional.

No que diz respeito aos objetivos apresentados neste trabalho, referente a análise da política de educação do estudante com transtorno do espectro autista no município, assim como a legislação referente à pessoa com transtorno do espectro autista, o plano nacional de educação e suas especificações sobre as pessoas com deficiência e as identificações das leis que fundamentam os direitos das pessoas com deficiência no âmbito Nacional, Estadual e Municipal e pôr fim a descrição e análise aos dados do censo escolar de 2022 do município de Goiana sobre o estudante com transtorno do espectro autista, considerando que foram devidamente realizados dentro do tempo e das ferramentas disponibilizadas, trazendo resultados não específicos ao público autista mas apresenta-se leis educacionais para todas as pessoas com deficiência no que tange aos documentos Municipal, por exemplo, estratégias expostas no PNE e no PME, mesmo que se apresentem diferenças nos respectivos números das estratégias, ambas, visam ofertar e oferecer melhores meios para que as pessoas não só com autismo, mas com as outras deficiências existentes possam ter acesso à educação de qualidade, apoio às famílias, formação e uso de tecnologias que favoreçam a participação e o desenvolvimento dos alunos no ambiente educacional e por fim o acompanhamento psicológico que deve sempre estar presente para os alunos em geral,

considerando a necessidade dos alunos e conforme os dados da Censo escolar, o município atende os alunos com TEA, pois, cerca de 79% estão matriculados na sala regular e no contra turno no AEE praticando o que está exposto no Art.5 do Cap I da Resolução Municipal de Nº01/2022 que diz:

Cabe ao sistema promover a acessibilidade e inclusão de estudantes com deficiência, transtornos globais e do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculas nas classes comuns do ensino regular, assegurando o direito de compartilhamento de espaços comuns de aprendizagem, por meio da acessibilidade ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos nas comunicações e informações. Goiana,2022.

Portanto, esta interação é de suma importância para as pessoas com autismo pois visa favorecer a inclusão e o desenvolvimento do aluno autistas e outras deficiências, caminhando então para um futuro em que as diferenças não seriam definidoras do sujeito.

Em contrapartida, o documento Municipal aborda a lei 8.06/90 em seu art.2 definindo que as pessoas com deficiência são portadores de deficiência, trazendo uma terminologia antiga das décadas de 80/90, portanto, faz-se necessário atualizar o referente documento para o termo correto, sendo, pessoa com deficiência e não portadores e em seu decreto desatualizado também.

No âmbito Estadual, constatei que existem programas e leis que auxiliam não só a pessoa com deficiência, mas as suas famílias também, considerando que a base familiar é de suma importância para o desenvolvimento da pessoa com TEA ou as outras deficiências, exemplo disso são os programa como a Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência (SEAD) que objetiva valorizar a pluralização e a singularização das pessoas, assegurar direitos e criar oportunidades para o cidadão com deficiência, seja no âmbito auditivo, físico, intelectual ou visual, tendo como funcionalidade as ações pautadas na Política Estadual da Pessoa com Deficiência, descrita na Lei nº 14.789 de 01 de outubro de 2012 que institui no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, com foco nos seus eixos: assistência social, desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia e direitos humanos; planejamento e acessibilidade; educação, esportes, cultura e lazer; saúde, habilitação e reabilitação, sobre as famílias, também busca em sua legislação na Lei de nº 15.487, de 27 de abril de 2015 a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro

Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, embasados nos incisos IV, VIII e o X onde destacam o papel do atendimento realizado por profissionais capacitados tanto na área da saúde quanto da educação e também amparo social, psicológico as familiares de pessoas com TEA sendo importante a oferta aos pais/responsáveis auxílio para conduzirem sua conduta em casa, para que em conjunto com a equipe multidisciplinar trabalhem em favor do desenvolvimento de quem é do espectro do transtorno Autista entre outras medidas como o Programa PE Conduz, um serviço gratuito oferecido pelo Governo do Estado de Pernambuco, conforme a Lei nº 15.106/2013 e por fim o Cartão “Vem Livre Acesso” que dá acesso ao uso no sistema de transporte público do Grande Recife assegurado pela Lei nº 14.916 de janeiro de 2013, sendo concedido num trabalho conjunto com a assistência social municipal.

Como uma pesquisa de cunho exploratório fica evidente a necessidade de outras pesquisas para confrontar a legislação apresentada neste trabalho com a prática realizada nas escolas do referido Município. No que tange as minhas observações realizadas durante os estágios obrigatórios da graduação e pelos dados do censo escolar, evidencia-se ainda a presença de uma lacuna entre o que é proposto na área legislativa e o que é praticado nas escolas, no que diz respeito à inclusão educacional dos alunos com transtorno do espectro autista.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **TEA: saiba o que é o Transtorno do Espectro Autista e como o SUS tem dado assistência a pacientes e familiares.** Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/abril/tea-saiba-o-que-e-o-transtorno-do-espectro-autista-e-como-o-sus-tem-dado-assistencia-a-pacientes-e-familiares>. Acesso em: 25 mar. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde – Governo Federal. **Nova versão da Caderneta da Criança será enviada para todo o Brasil.** Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/janeiro/nova-versao-da-caderneta-da-crianca-sera-enviada-para-todo-o-brasil>. Acesso em: 25 mar. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 2016. p1. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 mar. 2023.

BRASIL, Lei Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012. **Art. 1º institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.** MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP; MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm. Acesso em: 22 fev. 2023.

BRASIL, Lei Nº 13.438 DE 27 DE ABRIL DE 2017. **Art.14 Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar obrigatória a adoção pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de protocolo que estabeleça padrões para a avaliação de riscos para o desenvolvimento psíquico das crianças.** MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS - MDH; MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJSP. 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13438.htm. Acesso em: 25 mar. 2023.

BRASIL, Lei Nº13.652 DE 16 DE ABRIL DE 2018. **Art.1º Fica instituído o Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo, a ser celebrado anualmente no dia 2 de abril.** MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS - MDH. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13652.htm. Acesso em: 26 mar. 2023.

BRASIL, Lei Nº 13005 DE 25 DE JUNHO DE 2014. **Art. 1º É aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.** MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF; MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP; MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. 2014. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 11 abr. 2023.

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **2 de abril - Dia Mundial da Conscientização do Autismo**

.gov.br, 2018. Disponível em:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/abril/2-de-abril-dia-mundial-da-conscientizacao-do-autismo>. Acesso em: 26 mar. 2023.

BRASIL, **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.** Disponível em:

<https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em: 11 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010.** Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009** - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

BRASIL. **Resolução nº. 4, de 2 de outubro de 2009.** Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação especial, Brasília: MEC, 2009

BRASIL. **Decreto Federal n. 7611 de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado.

BRASIL. **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.** Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dez. de 1990.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: MEC/SEESP, 2008. BRASIL. Decreto nº 6.949 de 25 de ago. de 2009.

BRASIL. **Decreto Federal n. 7611 de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 2011.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009.** Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Brasília, 2009. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm#art4>. Acesso em: 20 de Out. de 2023.

BRASIL. **O atendimento diferenciado no ENEM.** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), 2012. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/enem/nota_tecnica/2012/atendimento_diferenciado_enem_2012.pdf. Acesso em 20 de out. de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília: MEC, 2018.

BRASIL. **Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação especial.** Brasília: MEC, 2008.

Disponível

em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=428-diretrizes-publicacao&Itemid=30192. Acesso em 20 de out. de 2023.

DSM-IV-TRTM - **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais.** trad. Cláudia Dornelles; - 4.ed. rev. -Porto Alegre: Artmed,2014.

FACHIN, Odília. **Fundamentos da Metodologia Científica:** noções básicas em pesquisa científica. 6. Ed. São Paulo: saraiva, 2017.

FÁVERO, O. et al. **Tornar a educação inclusiva.** Brasília: UNESCO, 2009.

GOIANA. **SECEDI Homologa a Resolução Nº 01 de 04 de agosto de 2020.**

Resolução nº 01/2020 que fixa normas para a Educação Especial e para o atendimento Educacional Especializado (AEE) dos estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Altas Habilidades/Superdotação, no âmbito do Sistema de Ensino de Goiana – PE. Disponível

em: <http://educacao.goiana.pe.gov.br/secedi-homologa-a-resolucao-no-01-2020/>. Acesso em: 10 de set. de 2023

GOIANA . **Lei nº 2.291 de 2015.** Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação- PMEG, do Município de Goiana.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GOFFMAN, Erving. **Estigma. Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada.** Rio de Janeiro: LTC Editora, 2008.

KLIN, AMI. **Autismo e síndrome de Asperger: uma visão geral.** *Brazilian Journal of Psychiatry*, 12 de junho de 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbp/a/jMZNbHcsndB9Sf5ph5KBYGD/>. Acesso em: 26 mar. 2023.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E., D.A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas.** São Paulo: EPU, 1986.

Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais [recurso eletrônico]: DSM-5 / [American Psychiatric Association; tradução: Maria Inês Corrêa Nascimento ... et al.]; revisão técnica: Aristides Volpato Cordioli ... [et al.]. – 5. ed. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2014.

MATTOS, Laura Kemp de; NUERNBERG, Adriano Henrique. **Reflexões sobre a inclusão escolar de uma criança com diagnósticos de autismo na Educação Infantil.** *Revista Educação Especial*. v. 24, n. 39, jan./abr. 2011. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/1989>. Acesso em: 26 mar. 2023.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. *Metodologia do trabalho científico*. 8. Ed. São Paulo: Atlas, 2018.

MANTOAN, M. T. E. **Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?.** São Paulo: Moderna, 2003.

ORRÚ, Sílvia Ester. **Autismo, linguagem e educação: interação social no cotidiano escolar.** São Paulo: Editora Wak, 2012.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *ICD-11 Reference Guide*. Genebra: OMS, 2019. Disponível em inglês em: <https://icd.who.int/icd11refguide/en/index.html>.

PERNAMBUCO. **LEI Nº 15.106, de 20 de setembro de 2013. Altera a Lei nº 14.218, 30 de novembro de 2010, que cria o Programa Pernambuco Conduz.** Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=15106&complemento=0&ano=2013&tipo=&url=>. Acesso em: 16 abr. 2023.

PERNAMBUCO. **LEI Nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013. Concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, e dá outras providências.** Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=4288>>. Acesso em: 16 abr. 2023.

PERNAMBUCO. **LEI Nº 14.789, de 1º de outubro de 2012.** Institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=14789&complemento=0&ano=2012&tipo=&url=>. Acesso em: 16 abr. 2023.

PERNAMBUCO. **LEI Nº 15.487, de 27 de abril de 2015.** Dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências. Disponível em:

<<https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=15487&complemento=0&ano=2015&tipo=&url=>. Acesso em: 16 abr. 2023.

PERNAMBUCO. SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO, SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE. Governo do Estado de **Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência**. Disponível em:

<http://www.portais.pe.gov.br/web/sedsdh/secretaria/orgaos-vinculados/sead>. Acesso em: 16 abr. 2023.

SANTOS, Isabelle Sercundes. **A criança com transtorno do espectro autista na sala regular da educação infantil: das políticas educacionais às práticas pedagógicas em João Pessoa-PB**. 30 de junho de 2020. Disponível em:

<https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/21018>. Acesso em: 22 fev. 2023.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Como chamar as pessoas que têm deficiência. In: SASSAKI, R.K. Vida independente; História, movimento, liderança, conceito, filosofia e fundamentos**. São Paulo: RNR, 2003, p. 12-16.

TAMANAH, PERISSINOTO, CHIARI. **Uma breve revisão histórica sobre a construção dos conceitos do Autismo Infantil e da síndrome de Asperger**. Brazilian Journal of Psychiatry, 18 de set. de 2008. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rsbf/a/4R3nNtz8j9R9kgRLnb5JNrv/?lang=pt>. Acesso em: 26 mar. 2023.

UNESCO. **Declaração de Salamanca**. Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>> Acesso em: 06 de ago. de 20

ANEXO

Tabela 1 - ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA MATRICULADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE GOIANA-PE, SEGUNDO SÉRIE, IDADE, RAÇA, SEXO, AEE, TURNO E RECURSO UTILIZADO NO CENSO DE 2022.

Dados Censo Escolar da Rede Municipal de Goiana em 2022								
Escolas	Nome do aluno	Data Nasc.	Cor/raça	Sexo	Recursos	Turma	Dia	Hora
A1	R	22/05/2015	Não declarada	M	Auxílio ledor	TURMA AEE C T	QUINTA	13:00-17:00
	L	14/09/2012	Não declarada	M	Auxílio ledor	3º ANO A M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	R	14/09/2012	Não declarada	M	Auxílio ledor	TURMA AEE B T	TERÇA	13:00-17:00

	L	22/05/2015	Não declarada	M	Auxílio ledor	1º ANO A M	SEG. a SEXT.	07:20-17:30
A2	J	25/02/2016	Não declarada	M	Auxílio ledor	1º ANO U M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	J	25/02/2016	Não declarada	M	Auxílio ledor	TURMA AEE B T	TERÇA	13:00-17:00
A3	A	05/05/2019	Não declarada	F	Nenhum	CRECHE I A M	SEG. a SEXT.	07:20-11:40
C1	D	23/02/2016	Não declarada	M	Auxílio ledor	1º ANO B T	SEG. a SEXT.	13:00-17:30
	B	08/09/2019	Não declarada	M	Nenhum	CRECHE I A T	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	J	01/04/2015	Não declarada	M	Nenhum	1º ANO A M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	D	23/02/2016	Não declarada	M	Auxílio ledor	TURMA AEE A M	TERÇA	08:00-11:30
	J	01/04/2015	Não declarada	M	Nenhum	TURMA AEE C T	TERÇA	13:00-17:00
C2	M	20/08/2013	Não declarada	M	Nenhum	TURMA AEE B T	QUARTA	13:00-17:00
	W	03/06/2013	Não declarada	M	Nenhum	TURMA AEE B T	QUARTA	13:00-17:00
	W	03/06/2013	Não declarada	M	Nenhum	2º ANO A M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	M	20/08/2013	Não declarada	M	Nenhum	3º ANO A M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
C3	A	07/05/2019	Não declarada	F	Nenhum	CRECHE I A M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
D1	J	12/02/2009	Parda	M	Auxílio transcrição	TURMA AEE D T	SEGUNDA	13:00-17:00
	J	12/02/2009	Parda	M	Auxílio transcrição	5ª ANO A M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	A	09/06/2017	Não declarada	F	Auxílio ledor	PRÉ I B T	SEG. a SEXT.	13:00-17:30
	A	09/06/2017	Não declarada	F	Auxílio ledor	TURMA AEE A M	SEGUNDA	08:00-11:30
D2	A	29/05/2000	Parda	M	Nenhum	2ª FASE U N	SEG. a SEXT.	18:40-22:00
	N	05/04/1997	Não declarada	M	Nenhum	2ª FASE U N	SEG. a SEXT.	18:40-22:00

	S	06/03/2004	Não declarada	M	Nenhum	2ª FASE U N	SEG. a SEXT.	18:40-22:00
	N	05/04/1997	Não declarada	M	Nenhum	TURMA AEE E T	SEXTA	13:00-17:00
	A	29/05/2000	Parda	M	Nenhum	TURMA AEE A T	SEGUNDA	13:00-17:00
	S	06/03/2004	Não declarada	M	Nenhum	TURMA AEE F T	TERÇA	13:00-17:00
D3	A1	02/05/2016	Não declarada	M	Auxílio ledor	TURMA AEE A T	QUINTA	13:00-17:30
	J	12/07/2016	Não declarada	M	Auxílio ledor	TURMA AEE A T	QUINTA	13:00-17:30
	M3	08/06/2011	Não declarada	F	Auxílio ledor	TURMA AEE B T	QUARTA	13:00-17:00
	M1	19/06/2013	Não declarada	M	Auxílio ledor	TURMA AEE B T	QUARTA	13:00-17:00
	M2	25/11/2011	Não declarada	M	Auxílio ledor	5º ANO B T	SEG. a SEXT.	13:00-17:30
	A1	02/05/2016	Não declarada	M	Auxílio ledor	PRÉ I E II MULTI U M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	J	12/07/2016	Não declarada	M	Auxílio ledor	PRÉ I E II MULTI U M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	D	24/10/2012	Não declarada	M	Auxílio ledor	3º ANO U M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	M3	08/06/2011	Não declarada	F	Auxílio ledor	3º ANO U M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	M1	19/06/2013	Não declarada	M	Auxílio ledor	3º ANO U M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	M2	25/11/2011	Não declarada	M	Auxílio ledor	TURMA AEE D M	QUINTA	08:00-11:30
	A2	10/11/2013	Não declarada	M	Auxílio ledor	TURMA AEE C M	SEGUNDA	08:00-11:30
	A2	10/11/2013	Não declarada	M	Auxílio ledor	2º ANO B T	SEG. a SEXT.	13:00-17:30
E1	P1	21/05/2012	Não declarada	M	Auxílio ledor	5º ANO A M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	T	11/01/2014	Não declarada	M	Auxílio ledor	3º ANO U M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50

	D	04/05/2014	Parda	M	Auxílio ledor	2º ANO A M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	L	02/10/2009	Não declarada	F	Nenhum	5º ANO B M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	D	04/05/2014	Parda	M	Auxílio ledor	TURMA AEE U T	SEXTA	13:00-17:00
	L	02/10/2009	Não declarada	F	Nenhum	TURMA AEE U T	SEXTA	13:00-17:00
	P2	30/12/2018	Não declarada	M	Auxílio ledor	TURMA AEE U T	SEXTA	13:00-17:00
	T	11/01/2014	Não declarada	M	Auxílio ledor	TURMA AEE U T	SEXTA	13:00-17:00
F1	J	20/05/2015	Parda	M	Auxílio ledor	1º ANO U T	SEG. a SEXT.	13:00-17:30
	S	13/11/2011	Parda	M	Auxílio ledor	5º ANO A M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	M	26/03/2017	Não declarada	M	Nenhum	PRE II B M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	M	26/03/2017	Não declarada	M	Nenhum	TURMA AEE U T	QUINTA	13:00-17:00
	S	13/11/2011	Parda	M	Auxílio ledor	TURMA AEE U T	QUINTA	13:00-17:00
H1	I	06/08/2016	Não declarada	M	Auxílio ledor	TURMA AEE A M	SEGUNDA	08:00-11:30
	M	07/06/2018	Não declarada	F	Auxílio ledor	TURMA AEE A M	SEGUNDA	08:00-11:30
	G	24/12/2012	Parda	M	Auxílio ledor	TURMA AEE B T	SEGUNDA	13:00-17:00
	J	02/07/2017	Parda	M	Auxílio ledor	TURMA AEE B T	SEGUNDA	13:00-17:00
	M	07/06/2018	Não declarada	F	Auxílio ledor	CRECHE II C T	SEG. a SEXT.	13:00-17:30
	G	24/12/2012	Parda	M	Auxílio ledor	4º ANO A M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	I	06/08/2016	Não declarada	M	Auxílio ledor	PRÉ II C T	SEG. a SEXT.	13:00-17:30
	J	02/07/2017	Parda	M	Auxílio ledor	PRÉ I A M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
I1	L1	13/12/2017	Parda	M	Nenhum	PRÉ I B M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50

R	26/02/2018	Parda	M	Nenhum	PRÉ I B M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
W	03/06/2017	Não declarada	M	Nenhum	PRÉ I B M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
L2	05/04/2018	Parda	F	Nenhum	CRECHE II B M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
A1	21/10/2019	Não declarada	M	Nenhum	TURMA AEE B T	SEGUNDA	13:00-17:00
A2	23/07/2017	Não declarada	M	Nenhum	TURMA AEE B T	SEGUNDA	13:00-17:00
L	05/04/2018	Parda	F	Nenhum	TURMA AEE B T	SEGUNDA	13:00-17:00
L1	13/12/2017	Parda	M	Nenhum	TURMA AEE B T	SEGUNDA	13:00-17:00
P	30/06/2018	Não declarada	M	Nenhum	TURMA AEE B T	SEGUNDA	13:00-17:00
R	26/02/2018	Parda	M	Nenhum	TURMA AEE C T	SEXTA	13:00-17:00
S1	21/12/2016	Não declarada	F	Nenhum	TURMA AEE C T	SEXTA	13:00-17:00
T	26/06/2016	Não declarada	F	Nenhum	TURMA AEE C T	SEXTA	13:00-17:00
W	03/06/2017	Não declarada	M	Nenhum	TURMA AEE C T	SEXTA	13:00-17:00
S1	21/12/2016	Não declarada	F	Nenhum	PRÉ II A M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
T	26/06/2016	Não declarada	F	Nenhum	PRÉ II A M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
H	04/12/2018	Não declarada	M	Nenhum	CRECHE II C T	SEG. a SEXT.	13:00-17:30
L3	15/08/2018	Não declarada	F	Nenhum	CRECHE II D T	SEG. a SEXT.	13:00-17:30
S	20/12/2018	Não declarada	M	Nenhum	CRECHE II D T	SEG. a SEXT.	13:00-17:30
A1	21/10/2019	Não declarada	M	Nenhum	CRECHE I A M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
P	30/06/2018	Não declarada	M	Nenhum	CRECHE II A M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
I	11/04/2019	Não declarada	M	Nenhum	CRECHE I B T	SEG. a SEXT.	13:00-17:30

	A2	23/07/2017	Não declarada	M	Nenhum	PRÉ I A M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	H	04/12/2018	Não declarada	M	Nenhum	TURMA AEE A M	SEGUNDA	08:00-11:30
	I	11/04/2019	Não declarada	M	Nenhum	TURMA AEE A M	SEGUNDA	08:00-11:30
	L3	15/08/2018	Não declarada	F	Nenhum	TURMA AEE A M	SEGUNDA	08:00-11:30
	S	20/12/2018	Não declarada	M	Nenhum	TURMA AEE A M	SEGUNDA	08:00-11:30
I2	M	30/06/2004	Parda	M	Nenhum	7º ANO C M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	W	30/04/2007	Não declarada	M	Auxílio ledor	7º ANO C M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	Y	20/11/2016	Não declarada	M	Nenhum	PRÉ II A M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	J1	15/12/2012	Não declarada	M	Nenhum	4º ANO U M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	J2	13/10/2018	Não declarada	M	Nenhum	CRECHE II B M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	E	11/05/2019	Não declarada	M	Nenhum	TURMA AEE B M	QUARTA	08:00-11:00
	M	30/06/2004	Parda	M	Nenhum	TURMA AEE D T	SEGUNDA	13:00-17:00
	T	13/04/2006	Não declarada	M	Nenhum	TURMA AEE D T	SEGUNDA	13:00-17:00
	W	30/04/2007	Não declarada	M	Auxílio ledor	TURMA AEE D T	SEGUNDA	13:00-17:00
	Y	20/11/2016	Não declarada	M	Nenhum	TURMA AEE E T	TERÇA	13:00-17:00
	E	11/05/2019	Não declarada	M	Nenhum	CRECHE I B T	SEG. a SEXT.	13:00-17:30
	J3	02/01/2001	Parda	M	Nenhum	6º ANO C M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	T	13/04/2006	Não declarada	M	Nenhum	6º ANO B M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	J3	02/01/2001	Parda	M	Nenhum	TURMA AEE I T	SEGUNDA	13:00-17:00
	J1	15/12/2012	Não declarada	M	Nenhum	TURMA AEE I T	SEGUNDA	13:00-17:00

	J2	13/10/2018	Não declarada	M	Nenhum	TURMA AEE F T	QUARTA	13:00-17:00
J1	R1	25/04/2015	Não declarada	M	Nenhum	1º E 2º ANO MULTI U M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	R2	30/03/2015	Branca	M	Nenhum	1º E 2º ANO MULTI U M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
L1	A	24/04/2013	Parda	M	Auxílio ledor	3º ANO U M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	D	04/07/2011	Parda	M	Nenhum	3º ANO U M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	M2	18/09/2013	Não declarada	M	Auxílio ledor	3º ANO U M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	D	04/07/2011	Parda	M	Nenhum	TURMA AEE E T	QUARTA	13:00-17:00
	R	07/04/2017	Não declarada	M	Auxílio ledor	TURMA AEE D T	TERÇA	13:00-17:00
	T	05/05/2014	Não declarada	M	Auxílio ledor	TURMA AEE D T	TERÇA	13:00-17:00
	T	05/05/2014	Não declarada	M	Auxílio ledor	2º ANO U M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	M1	07/04/2017	Não declarada	M	Auxílio ledor	PRÉ I U M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	R	07/04/2017	Não declarada	M	Auxílio ledor	PRÉ I U M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	A	24/04/2013	Parda	M	Auxílio ledor	TURMA AEE C T	SEGUNDA	13:00-17:00
	M2	18/09/2013	Não declarada	M	Auxílio ledor	TURMA AEE C T	SEGUNDA	13:00-17:00
	M1	07/04/2017	Não declarada	M	Auxílio ledor	TURMA AEE C T	SEGUNDA	13:00-17:00
M1	H	17/03/2017	Parda	M	Auxílio ledor	PRÉ II A M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	W	25/06/2018	Parda	M	Nenhum	TURMA AEE C T	SEXTA	13:00-17:00
	I	31/08/2011	Branca	M	Nenhum	5º ANO B T	SEG. a SEXT.	13:00-17:30
	N	28/06/2008	Não declarada	F	Nenhum	5º ANO B T	SEG. a SEXT.	13:00-17:30

	A	05/03/2014	Parda	M	Nenhum	TURMA AEE B T	QUINTA	13:00-17:00
	S	29/07/2009	Não declarada	M	Nenhum	TURMA AEE B T	QUINTA	13:00-17:00
	A	05/03/2014	Parda	M	Nenhum	1º ANO A M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	W	25/06/2018	Parda	M	Nenhum	CRECHE II U M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	S	29/07/2009	Não declarada	M	Nenhum	5º ANO A M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	L	22/05/2014	Parda	M	Nenhum	2º ANO B T	SEG. a SEXT.	13:00-17:30
	I	31/08/2011	Branca	M	Nenhum	TURMA AEE A M	SEXTA	08:00-11:30
	L	22/05/2014	Parda	M	Nenhum	TURMA AEE A M	SEXTA	08:00-11:30
	N	28/06/2008	Não declarada	F	Nenhum	TURMA AEE A M	SEXTA	08:00-11:30
M2	E	26/05/2007	Não declarada	M	Nenhum	7º ANO B T	SEG. a SEXT.	13:00-17:30
	E	26/05/2007	Não declarada	M	Nenhum	TURMA AEE A M	SEGUNDA	08:00-11:00
N1	D	25/12/2016	Parda	M	Auxílio ledor	TURMA AEE A T	QUINTA	13:00-17:00
	L	22/03/2020	Branca	M	Auxílio ledor	TURMA AEE A T	QUINTA	13:00-17:00
	V	05/09/2015	Branca	M	Auxílio ledor	TURMA AEE A T	QUINTA	13:00-17:00
	V	05/09/2015	Branca	M	Auxílio ledor	1º ANO U M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	D	25/12/2016	Parda	M	Auxílio ledor	PRÉ II U M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	L	22/03/2020	Branca	M	Auxílio ledor	CRECHE I U M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	M	10/08/2019	Parda	F	Nenhum	CRECHE I U M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
P1	D	07/06/2019	Não declarada	M	Nenhum	CRECHE I A M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
P2	E	04/04/2020	Não declarada	M	Nenhum	CRECHE I A I	SEG. a SEXT.	07:20-16:20

P3	L	23/10/2015	Parda	M	Auxílio ledor	1º ANO U T	SEG. a SEXT.	13:00-17:30
P4	E	19/04/2004	Parda	M	Nenhum	4ª FASE A N	SEG. a SEXT.	18:40-22:00
	D	30/07/2009	Parda	M	Nenhum	7º ANO D T	SEG. a SEXT.	13:00-17:30
	D	30/07/2009	Parda	M	Nenhum	TURMA AEE B M	QUARTA	08:00-11:00
	E	19/04/2004	Parda	M	Nenhum	TURMA AEE B M	QUARTA	08:00-11:00
	A	11/10/2009	Não declarada	M	Nenhum	7º ANO A M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
P5	A	10/05/2017	Não declarada	F	Auxílio ledor	TURMA AEE B T	QUARTA	13:00-17:00
P6	B	24/11/2015	Não declarada	M	Nenhum	1º ANO B T	SEG. a SEXT.	13:00-17:30
	B	24/11/2015	Não declarada	M	Nenhum	TURMA AEE A M	TERÇA	08:00-11:30
P7	S	06/01/2017	Não declarada	F	Nenhum	PRE II U M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
P8	R	07/01/2011	Não declarada	M	Nenhum	2º ANO A M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	F	13/05/2015	Não declarada	F	Auxílio ledor	TURMA AEE A M	QUARTA	08:00-11:30
	S	23/11/2015	Não declarada	M	Auxílio ledor	TURMA AEE A M	QUARTA	08:00-11:30
	J	28/01/2013	Parda	M	Nenhum	3º ANO B T	SEG. a SEXT.	13:00-17:30
	E	10/04/2012	Não declarada	F	Auxílio ledor	1º ANO A M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	E	10/04/2012	Não declarada	F	Auxílio ledor	TURMA AEE B T	QUARTA	13:00-17:00
	M	24/10/2007	Parda	F	Nenhum	TURMA AEE B T	QUARTA	13:00-17:00
	M	24/10/2007	Parda	F	Nenhum	5º ANO A M	SEG. a SEXT.	07:20-11:50
	F	13/05/2015	Não declarada	F	Auxílio ledor	1º ANO B T	SEG. a SEXT.	13:00-17:30
	S	23/11/2015	Não declarada	M	Auxílio ledor	1º ANO B T	SEG. a SEXT.	13:00-17:30

Fonte: Censo escolar 2022.